



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 82522/2017

EDITAL Nº. 10/2018 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 2/2018 – Execução de serviços continuados no Centro de Referência da Mulher em Situação de Violência – CRM. Data: 31/07/2018, às 10 horas. Local: Rua Frei Orlando, 199, 4º. andar, sala 401, Centro, Canoas/RS. Edital: site www.canoas.rs.gov.br.

Prefeita em Exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 82522/2017

EDITAL Nº. 10/2018 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 2/2018.

1.1. O MUNICÍPIO DE CANOAS (RS), por meio da Diretoria de Licitações e Compras (DLC) da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SMPG), torna pública a licitação que tem como objeto a execução de serviços continuados (serviços que elaboram diagnósticos preliminares da situação concreta de violência, encaminham à Rede de Serviços, acompanham o atendimento e oferecem orientações gerais, bem como atendimento psicológico, social e jurídico à mulheres adultas de todas as faixas etárias e adolescentes a partir de 14 anos completos, vítima de violência sexual, física e psicológica, esporádica ou de repetição, ocorrida no contexto de nenhuma relação (cometida por desconhecidos), ou de relações de afeto e confiança e/ou de trabalho), no Centro de Referência da Mulher em Situação de Violência – CRM. Edital disponível em www.canoas.rs.gov.br, conforme descrito no item 2 - DO OBJETO e que se processará na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, com o critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO** e com execução pelo **REGIME EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, nos termos deste edital e de seus anexos e em conformidade com as disposições da Lei 8.666/1993 e suas alterações. Processo de origem 82522/2017.

1.2. A Comissão Permanente de Licitações - CPL - receberá os documentos de habilitação e as propostas técnicas e financeiras dos interessados em participar da presente licitação até as 10 horas do dia 31 de julho de 2018, na sala de licitações da DLC, situada na rua Frei Orlando, 199, 4º andar, Centro, Canoas/RS. Após o horário acima indicado, dar-se-á por encerrado o ato de recebimento dos documentos de habilitação e das propostas técnicas e das propostas financeiras. No mesmo dia, hora e local, será dado o início à abertura dos envelopes.

1.3. As informações a respeito do cadastramento das empresas junto ao Município de Canoas poderão ser obtidas na DLC/SMPG, no endereço supracitado ou pelo telefone (51) 3425-7631, ramal 4866.

1.4. Cópias do presente edital e de seus anexos poderão ser obtidas pelo site www.canoas.rs.gov.br.

1.5. Recursos, caso interpostos, deverão ser apresentados por escrito, junto à Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na rua Ipiranga, 120, térreo, Centro, Canoas (RS), das 9 às 17 horas e dirigidos à CPL. Não serão aceitos se remetidos via fax, correio ou e-mail.

1.6. Pedidos de esclarecimento e impugnações ao edital, caso interpostos, deverão ser apresentados por escrito, junto à Coordenadoria de Atendimento ao Cidadão do Município, localizada na rua Ipiranga, 120, térreo, Centro, Canoas (RS), das 9 horas às 17 horas e dirigidos à CPL, nos termos da Lei 8.666/1993, artigo 41, §1º e §2º.

1.7. As informações de ordem técnica poderão ser obtidas junto ao Gabinete do Prefeito – Coordenadoria da Mulher, localizada na rua XV de Janeiro, nº 11, Centro, Canoas / RS, telefone (51) 3425-7609, ramal 05, com a servidora Ana Paula de Moraes de Castilhos.

1.8. Integram o presente edital os seguintes anexos:

I. Orçamento estimado;

II. Modelo de proposta financeira;

III. Modelo de planilha aberta;

IV. Termo de referência;

V. Modelo de declaração de disponibilidade de equipamentos e pessoal técnico adequado para execução do objeto licitado;

VI. Modelo de declaração de indicação do (s) responsável (is) técnico (s) pela execução do objeto da licitação;

VII. Modelo de carta de credenciamento;

VIII. Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação, conforme art. 32, §2º da Lei 8.666/1993;

IX. Modelo de declaração de que a licitante não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a administração do município de Canoas, não foi declarada inidônea para



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 82522/2017

licitar ou contratar com a administração pública e de cumprimento do artigo 27, inciso V da Lei 8.666/1993;

X. Modelo de declaração de enquadramento no artigo 3º e não incursão nos impedimentos do § 4º do mesmo artigo da Lei Complementar 123/2006;

XI. Minuta de Contrato.

1.9. Expediente externo: de segunda-feira a sexta-feira, das 8h as 18h, exceto feriados. Eventuais alterações de horário de expediente externo serão publicadas no diário Oficial do Município de Canoas (DOMC) e mural oficial rua Frei Orlando, nº 199, térreo, Centro – Canoas/RS, cabendo às licitantes realizar acompanhamento.

1.10. É vedada a participação de empresas:

- a) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração pública, que tenha sido penalizada por esta municipalidade, com suspensão da participação em licitação e/ou contratar com a administração pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados;
- b) em processo de falência, de concordata ou em recuperação judicial ou extrajudicial;
- c) que não possua atividade compatível com o objeto da presente licitação;
- d) que esteja enquadrada nas demais hipóteses previstas no artigo 9º da Lei 8.666/1993.

1.11. A participação das empresas se fará isoladamente ou por meio de consórcio de empresas, sendo que neste último caso deverá ser seguido e apresentado o que segue:

- a) comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- b) indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, sendo que será a líder obrigatoriamente aquela que possuir a maior participação no consórcio ou que dispuser do maior patrimônio líquido quando as participações forem iguais.
- b-1)** No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras (desde que regularmente estabelecidas no país) a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira;
- c) documentos exigidos no item 5.5.1. do edital por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;
- d) declaração de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de Licitação quanto na de execução do contrato;
- e) caso o consórcio seja declarado vencedor, o mesmo fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea “a” supra.

2. DO OBJETO

2.1. O presente edital tem como objeto a execução de serviços continuados no Centro de Referência da Mulher em Situação de Violência – CRM. Os Centros de Referência de Atendimento à Mulher devem atender mulheres adultas de todas as faixas etárias e adolescentes a partir de 14 anos completos, independentemente de sua cor, raça, etnia, situação socioeconômica, cultural e de orientação sexual, que sejam vitimadas pela violência de gênero, nas suas diferentes formas. Os serviços a serem prestados pela entidade devem ser preventivos, incluindo campanhas e busca ativa nas comunidades e de acolhida, com atendimento e acompanhamento psicológico, social e orientação jurídica às mulheres em situação de violência, esporádica ou de repetição, ocorrida no contexto de nenhuma relação (cometida por desconhecidos), ou de relações de afeto e confiança e/ou de trabalho, no Centro de Referência da Mulher em Situação de Violência – CRM, cumprindo horário de segunda a sexta-feira, das 09 horas até as 18 horas, no município de Canoas/RS, visando a ruptura da situação de violência e a construção da cidadania por meio de atendimento intersetorial e interdisciplinar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 82522/2017

2.2. A execução do objeto do contrato está expressamente condicionada aos termos e especificações constantes no termo de referência e demais anexos deste edital.

3. DO REGIME DIFERENCIADO PARA MEs E EPPs

3.1. A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar 123/2006 **deverá apresentar**, na forma da lei, **conforme modelo anexo e dentro do envelope número “01”**, declaração de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do §4º do artigo 3º da referida lei, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil ou de carta de credenciamento.

3.2. Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 3.1, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006.

3.3. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no item 5.3, do edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

3.4. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.5. A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação ou revogar a licitação.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Em sessão pública a ser realizada no dia, horário e local mencionado no preâmbulo deste edital, cada licitante entregará à Comissão de Licitação:

4.1.1. Documentação relativa ao credenciamento: os representantes legais deverão fazer seu credenciamento e entregá-lo na abertura da sessão pública, devendo identificar-se, exibindo cédula de identidade ou documento equivalente, conforme subitens abaixo:

4.1.1.1. Registro comercial no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias; e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício e, ainda, decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.1.1.2. Modelo de carta de credenciamento;

4.1.2. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere este item 4.1, não excluirão o licitante do certame, mas impedirão o seu representante de se manifestar pela empresa, bem como praticar qualquer outro ato inerente a este procedimento.

4.1.3. O representante legal ou procurador do licitante poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado, devendo ser observada a restrição constante do subitem 4.2.

4.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de um licitante.

4.3. Caso o licitante não deseje fazer-se representar nas sessões de recepção e abertura deverá encaminhar os documentos de habilitação e a proposta financeira por meio de portador. Nesse caso, o portador deverá efetuar a entrega dos invólucros diretamente à Comissão Permanente de Licitação, na data, hora e local indicados no preâmbulo deste edital.



5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os documentos de habilitação serão recebidos pela CPL, em envelope não transparente e lacrado. Não serão aceitos pela CPL envelopes recebidos em local diverso do especificado no item I – PREÂMBULO e que, por qualquer razão, não tenham chegado à CPL até a data e horário da abertura da licitação. Os envelopes deverão estar fechados, contendo na parte externa e frontal a seguinte inscrição:

EDITAL Nº. 10/2018 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 2/2018 ENVELOPE Nº. 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO LICITANTE: nome da licitante (admitida sua identificação por envelope timbrado)
--

EDITAL Nº. 10/2018 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 2/2018 ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA FINANCEIRA LICITANTE: nome da licitante (admitida sua identificação por envelope timbrado)
--

O envelope nº. 01 deverá conter:

5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.2.1. Registro comercial no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias; e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício e, ainda, decreto de autorização.

5.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) em conformidade com a Instrução Normativa SRF 568/2005.

5.2.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.2.4. Declaração formal, conforme modelo anexo, de que a licitante não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a administração, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do artigo 27, inciso V da Lei 8.666/1993 e artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da lei, ou de carta de credenciamento, nos termos do modelo anexo.

5.2.5. Declaração formal de inexistência de fato impeditivo de habilitação, conforme artigo 32, §2º da Lei 8.666/1993, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da lei, ou de termo de credenciamento, nos termos do modelo anexo.

5.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.3.1. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social e FGTS, será efetuada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

a) certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, relativa aos tributos federais e Seguridade Social expedida nos termos do Decreto Federal 5.512/2005 e da Portaria conjunta RFB/PGFN 1.751/2014;

b) certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de tributos estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacias da Fazenda Estadual;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 82522/2017

- c) **certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa**, de tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do município relativo ao domicílio ou sede da licitante;
- d) **prova** de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- e) **certificado de regularidade (CRF)** junto ao FGTS.

5.4. QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA

5.4.1. Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

5.4.2. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da licitante, na forma do Decreto Municipal 589/2005:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) deverá ser igual ou superior a 1,0, conforme fórmula abaixo.

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) – deverá ser igual ou superior a 1,0, conforme fórmula abaixo:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

Índice de Solvência Geral (ISG) – deverá ser igual o superior a 1,0, conforme fórmula abaixo:

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível à Longo Prazo}}$$

5.4.2.1. A documentação necessária para a comprovação da capacidade econômico-financeira da licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e notas explicativas, referente ao último exercício encerrado. De acordo com a data de abertura da licitação, há a impossibilidade de se exigir o balanço patrimonial antes do decurso do prazo de quatro meses seguintes ao término deste. Neste caso, poderão ser apresentadas as demonstrações contábeis do penúltimo exercício social. No caso das sociedades anônimas ou de empresas que publicarem seus balanços na forma da Lei 6.404/1976, deverá ser apresentada a publicação no Diário Oficial. Para as demais empresas, as demonstrações contábeis deverão apresentar comprovação de registro no órgão competente.

5.4.2.2. As empresas que não tenham concluído seu primeiro exercício social deverão apresentar o balanço de abertura contendo todos os fatos contábeis relativos à instalação da nova empresa, certificado por contador devidamente inscrito no órgão de classe correspondente.

5.4.2.3. O balanço de abertura apresentado deverá estar registrado no órgão competente.

5.4.3. Quando se tratar de empresa individual ou sociedade limitada, a administração se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde as demonstrações contábeis foram transcritas.

5.4.4. A documentação necessária para comprovação da capacidade econômica financeira constituir-se-á:

5.4.5. Para as sociedades anônimas da publicação no diário oficial:

- a) demonstrações contábeis exigidas pela Lei 6.404/1976, inclusive notas explicativas;
- b) ata da assembleia geral que aprovou as demonstrações contábeis;
- c) do parecer dos auditores independentes;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 82522/2017

d) para atendimento do item “b” em substituição a publicação no Diário Oficial, será aceito a cópia autenticada da ata da assembleia geral que aprovou as demonstrações contábeis com o devido registro na Junta Comercial.

e) para atendimento do item “c”, em substituição a publicação em Diário Oficial, será aceito a cópia autenticada da ata da assembleia geral que aprovou as demonstrações contábeis com o devido registro da junta comercial.

f) para atendimento do item “c” as companhias de capital fechado apresentarão o parecer dos auditores independentes, se houver.

5.4.5.1. As empresas com escrituração digital deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED contábil constante na sede da empresa, apresentando:

a) termo de autenticação com a identificação do autenticador – junta comercial (impresso do arquivo SPED Contábil);

b) termo de abertura e encerramento (impresso do arquivo SPED contábil);

c) balanço patrimonial (impresso do arquivo SPED contábil);

d) demonstração de resultado do exercício (impresso do arquivo SPED contábil);

e) campo J800 com as notas explicativas.

OBS: para a sociedade limitada poderá ser apresentada cópia autenticada da publicação em diário oficial das demonstrações contábeis (letra “c”, “d” e “e”) em substituição ao SPED contábil (letras “a”, “b”, “c”, “d” e “e”).

5.4.5.1. As empresas com escrituração meio papel, deverão apresentar: cópia autenticada das páginas do livro diário devidamente registrado no órgão competente, como segue:

a) termo de abertura e encerramento;

b) balanço patrimonial;

c) demonstração do resultado do exercício;

d) notas explicativas.

5.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.5.1. Capacitação técnica operacional pela apresentação de, no mínimo, um atestado, expedido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante possui aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em característica, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo a parcela de maior relevância o desenvolvimento e participação de projetos comunitários, no trato com mulheres adultas de todas as faixas etárias e as adolescentes a partir de 14 anos completos em situação de violência ou de defesa dos direitos humanos.

5.5.2. Capacitação técnica profissional pela apresentação de, no mínimo, um atestado, expedido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, comprovando que a responsável técnica (que será a coordenadora técnica dos trabalhos) trabalhou com desenvolvimento e participação de projetos comunitários, no trato com mulheres adultas de todas as faixas etárias e adolescentes a partir de 14 anos completos em situação de violência ou de defesa dos direitos humanos.

5.5.3. Declaração de disponibilidade dos equipamentos e pessoal técnico adequado para execução do objeto licitado, conforme modelo anexo, assinada por representante legal ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil nos termos da lei ou de carta de credenciamento, nos termos do modelo anexo.

5.5.4. Declaração de indicação do (s) responsável (eis) técnico(s) pela execução do objeto da licitação, conforme modelo anexo, assinada por representante legal ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil nos termos da lei, ou de carta de credenciamento, nos termos do modelo anexo.

5.5.5. Deverá ser apresentado prova de que o (s) responsável (is) técnico(s) indicado(s) pertence(m) ao quadro permanente da licitante na data da abertura da licitação, o que deverá ser feito mediante a apresentação de carteira profissional (CTPS) ou ficha de registro de empregados (FRE), no caso de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 82522/2017

vínculo empregatício, de ato constitutivo, contrato social ou estatuto, devidamente registrado no órgão competente, no caso de vínculo societário, admissível contrato de prestação de serviço.

6. Observações relativas aos documentos de habilitação – envelope nº. 01:

6.1. Os documentos contidos no envelope nº. 01 deverão ser originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais (que deverão ser apresentados previamente à CPL para verificação da autenticidade das cópias e posterior devolução), salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que a CPL, se entender necessário, poderá diligenciar na internet para averiguar a autenticidade dos mesmos, habilitando ou não a licitante em função desta diligência. Não serão admitidas cópias em papel termo-sensível (fax).

6.2. Não será admitida a apresentação de documentos originais para autenticação pela CPL na sessão pública de abertura da licitação.

6.3. Não constando data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com prazo de expedição não superior a noventa dias da data da sessão de abertura da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

6.4. Caso a licitante seja cadastrada junto ao município de Canoas (RS), poderá apresentar o Cartão de Registro Cadastral (CRC)/certificado de regularidade e habilitação (CRH) em substituição aos documentos relacionados nos itens 5.2.1, 5.2.2, 5.3.1, e 5.4.

6.5. O CRC/CRH somente se prestará à substituição dos documentos referidos no item anterior se estiverem dentro de seu prazo de validade. Não será admitida a inclusão do documento revalidado junto com o CRC/CRH.

6.6. Não constando data de validade nas certidões exigidas pelos itens 5.3.1. e 5.4.1, somente serão aceitas as certidões com prazo de expedição não superior a noventa dias da data de sessão pública da concorrência.

6.7. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou não atender a quaisquer das condições relativas à habilitação, previstas no item 5.1. do edital.

6.8. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

7. PROPOSTA FINANCEIRA

7.1. O envelope nº. 02 deverá conter:

7.1.1. Proposta financeira, preferencialmente em papel timbrado da licitante, conforme modelo anexo, redigido e impresso, com prazo de validade mínima de sessenta dias, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da lei ou de carta de credenciamento, nos termos do modelo anexo.

7.1.2. Planilha aberta, indicando os valores referentes a cada item. O edital contém modelo, em anexo.

7.2. Observações relativas à proposta financeira – envelope nº. 02:

7.2.1. Os preços propostos serão considerados suficientes e completos, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, bem como qualquer outra despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto desta licitação.

7.2.2. A omissão na proposta em relação a qualquer uma das exigências do edital importa na submissão da licitante às normas e exigências nele estabelecidas.

7.2.3. A proposta apresentada em papel termo sensível (fax), telex, telegrama ou semelhantes será desclassificada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 82522/2017

7.2.4. A apresentação de propostas implica a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.2.5. É vedada a apresentação nesta licitação pela licitante de mais de uma proposta.

7.2.6. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da proposta, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de sessenta dias.

7.3. Observações gerais

7.3.1. Não serão aceitos documentos ou propostas em papel termo sensível (fax).

7.3.2. Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

7.3.3. Os documentos e as propostas apresentados deverão, obrigatoriamente, ser expressos na língua portuguesa ou traduzidos por tradutor juramentado.

7.3.4. Não serão aceitos pela CPL envelopes, documentos ou propostas entregues, ainda que recebidos, em local diverso do especificado no item I – PREÂMBULO e que, por qualquer razão, não tenham chegado à CPL até a data e horário da abertura da licitação.

7.3.5. A simples participação da empresa na licitação implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital.

7.3.6. As cláusulas relativas aos prazos e vigência contratual, condições gerais, obrigações da contratada e do contratante, fiscalização, pagamentos, penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, estão previstas na minuta do contrato e deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s).

8. DO JULGAMENTO

8.1. O critério de julgamento será o de menor preço global, nos termos das disposições contidas na Lei 8.666/1993, desde que atendidas às condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

8.1.1. Os preços unitários e o preço global máximos admitidos são os constantes no orçamento estimado.

8.2. Não serão aceitas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que apresentarem preços vis ou excessivos, face aos preços praticados no mercado.

8.3. Não serão admitidos, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

8.4. É facultada à CPL, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do procedimento licitatório.

8.5. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de novos documentos ou de novas propostas, escoimados das causas que originaram a inabilitação ou a desclassificação.

8.6. Os julgamentos, comunicações e demais decisões proferidas pela CPL, quando não proferidos em audiência pública, serão publicadas no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC), no mural oficial afixado no átrio da SMPG, rua Frei Orlando, nº. 199, térreo, Centro – Canoas/RS, de acordo com as Leis Municipais 5.582/2011, 5.367/2009, Decreto Municipal 439/2012 e no site www.canoas.rs.gov.br.

9. DO EMPATE

9.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs sejam iguais ou até 10% superiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.

9.1.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de um dia após a notificação do empate, sob pena de preclusão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 82522/2017

b) a ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

c) não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma da alínea "a", serão convocadas as MEs e EPPS remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.2. No caso de empate real dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.1, será realizado sorteio, em ato público, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

9.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

9.4. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas e não for o caso de utilização da preferência do item 9, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A Unidade de Contratos – UC/SMPG convocará regularmente a licitante vencedora, para assinar o termo de contrato, dentro prazo de dois dias úteis, prorrogável, por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 10.4..

10.2. É facultado à administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

10.3. Decorridos sessenta dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

10.4. A recusa injustificada em assinar o contrato caracteriza inexecução total do objeto e acarretará à licitante vencedora multa de 15%, aplicada sobre o valor total de sua proposta financeira, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com administração pelo prazo de dois anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1. As cláusulas relativas aos prazos e vigência contratual, condições gerais, obrigações da contratada e do contratante, fiscalização, pagamentos, penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, estão previstas na minuta de contrato, além do cronograma físico-financeiro anexo e da proposta financeira apresentada, os quais deverão ser atendidos na íntegra.

12. DO FORO

As dúvidas e controvérsias serão dirimidas no Foro de Canoas (RS), quando não resolvidas administrativamente.

Município de Canoas, aos vinte e dois de junho do ano de 2018.

Prefeita em Exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 82522/2017

EDITAL Nº. 10/2018 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 2/2018

ANEXO I – ORÇAMENTO ESTIMADO

ITEM	QUANT	OBJETO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 36 MESES
01	01	Execução de serviços continuados no Centro de Referência da Mulher em Situação de Violência – CRM, pelo período de 36 meses, cfe. Termo de Referência do Edital	R\$ 52.882,10	R\$1.903.755,60
				R\$1.903.755,60

VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL PARA ESTA LICITAÇÃO PARA 36 MESES: R\$1.903.755,60 (Um milhão, novecentos e três mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).

I – MÃO DE OBRA				
I - CARGO	VALOR MENSAL R\$	QUANT	TOTAL MENSAL 12 MESES (R\$)	VALOR TOTAL PARA 12 MESES (R\$)
Coordenadora Técnica	R\$ 3.600,00	1	R\$ 3.600,00	R\$ 43.200,00
Apoio Coordenação	R\$ 1.650,00	1	R\$ 1.650,00	R\$ 19.800,00
Recepcionista	R\$ 1.250,00	1	R\$ 1.250,00	R\$ 15.000,00
Assistente social	R\$ 2.815,00	2	R\$ 5.630,00	R\$ 67.560,00
Psicóloga	R\$ 2.815,00	2	R\$ 5.630,00	R\$ 67.560,00
Advogada	R\$ 2.815,00	1	R\$ 2.815,00	R\$ 33.780,00
Serviço de Limpeza	R\$ 500,00	1	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
Motorista	R\$ 1.400,00	1	R\$ 1.400,00	R\$ 16.800,00
Oficineira	R\$ 1.250,00	1	R\$ 1.250,00	R\$ 15.000,00
Total I	R\$ 18.095,00	11	R\$ 23.725,00	R\$ 284.700,00

II – ENCARGOS SOCIAIS				
Percentual conforme planilha anexa – 68,69%				
Total II	R\$ 12.429,46		R\$ 16.296,70	R\$ 195.560,43

III – BENEFÍCIOS				
-------------------------	--	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 82522/2017

Vale Transporte - (22 x 2 x 4,20)	R\$ 184,80	11	R\$ 2.032,80	R\$ 24.393,60
Desconto legal sobre transporte (máximo 6% do salário-base)	R\$ 1.085,70		R\$ 1.423,50	R\$ 17.082,00
Total III			R\$ 609,30	R\$ 7.311,60

IV - OUTRAS DESPESAS

Materiais de limpeza, escritório e lanches	R\$ 500,00		R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
Combustível	R\$ 500,00		R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
Manutenção Preventiva Veículo	R\$ 200,00	11	R\$ 2.200,00	R\$ 7.200,00
Total IV	R\$ 1.200,00		R\$ 3.200,00	R\$ 19.200,00

Subtotal A	R\$ 31.724,46		R\$ 43.831,00	R\$ 506.772,03
------------	---------------	--	---------------	----------------

II – DEMAIS COMPONENTES

Despesas Administrativas	5,00%		R\$ 2.191,55	R\$ 25.338,60
Lucro	7,00%		R\$ 3.068,17	R\$ 35.474,04
ISSQN	5,00%		R\$ 2.191,55	R\$ 25.338,60
COFINS	3,00%		R\$ 1.314,93	R\$ 15.203,16
PIS	0,65%		R\$ 284,90	R\$ 3.294,02
Total V	20,65%		R\$ 9.051,10	R\$ 104.648,42

III – VALOR DA PROPOSTA	R\$ 31.724,66		R\$ 52.882,10	R\$ 611.420,45
-------------------------	---------------	--	---------------	----------------

PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS DE ACORDO COM O STF

Grupo A	PERCENTUAL
Previdência Social	20
SESI/SESC	1,5
SENAI / SENAC	1
INCRA	0,2
SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,5
FGTS	8
SEBRAE	0,6
SEGURO ACIDENTE DO	2



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 82522/2017

TRABALHO	
TOTAL DO GRUPO A	35,8
GRUPO B	PERCENTUAL
13 SALÁRIO	8,33
FÉRIAS	8,33
ABONO DE FÉRIAS	2,78
AUXÍLIO DOENÇA	1,39
LICENÇA PATERNIDADE	0,02
FALTAS LEGAIS ACIDENTE DO TRABALHO	0,28
ACIDENTE DO TRABALHO	0,03
TOTAL DO GRUPO B	21,17
GRUPO C	PERCENTUAL
AVISO PREVIO INDENIZADO	0,42
AVISO PRÉVIO	0,04
INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,08
FGTS RESCISÕES SEM JUSTA CAUSA	3,6
TOTA DO GRUPO C	4,14
GRUPO D	PECENTUAL
INCIDÊNCIA DE A SOBRE B	7,58
TOTAL DO GRUPO D	
TOTAL DOS ENCARGOS	68,69



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 82522/2017

EDITAL Nº. 10/2018 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 2/2018

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Apresentamos abaixo nossa proposta financeira para o edital nº 10/2018, concorrência pública nº 2/2018, declarando que estamos de acordo com as condições impostas na presente licitação.

ITEM	QUANT	OBJETO	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL 36 MESES (R\$)
01	01	Execução de serviços continuados no Centro de Referência da Mulher em Situação de Violência – CRM, pelo período de 36 meses, cfe. Termo de Referência do Edital		
				R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA FINANCEIRA PARA 36 MESES: R\$.....

Prazo de validade da proposta: ____ (_____) dias.

Nome do representante legal da licitante _____

Assinatura do representante legal da licitante

Local e Data: _____, ____ de _____ de 2018.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 82522/2017

ANEXO III – PLANILHA ABERTA

I – MÃO DE OBRA				
I - CARGO	VALOR MENSAL R\$	QUANT	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL 36 MESES
COORDENADORA TÉCNICA NÍVEL SUPERIOR				
ASSISTENTE ADMINISTRATIVA				
RECEPCIONISTA				
ASSISTENTE SOCIAL				
PSICÓLOGA				
ADVOGADA				
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS				
MOTORISTA				
OFICINEIRA				
TOTAL I				

ENCARGOS SOCIAIS DE ACORDO COM O STF	
GRUPO A	PERCENTUAL
PREVIDÊNCIA SOCIAL	
SESI/SESC	
SENAI/SENAC	
INCRA	
SALÁRIO EDUCAÇÃO	
FGTS	
SEBRAE	
SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO	
TOTAL DO GRUPO A	
GRUPO B	PERCENTUAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 82522/2017

13 SALÁRIO	
FÉRIAS	
ABONO DE FÉRIAS	
AUXÍLIO DOENÇA	
LICENÇA PATERNIDADE	
FALTAS LEGAIS	
ACIDENTE DO TRABALHO	
TOTAL DO GRUPO B	
GRUPO C	PERCENTUAL
AVISO PRÉVIO INDENIZADO	
AVISO PRÉVIO	
INDENIZAÇÃO ADICIONAL	
FGTS RESCISÕES SEM JUSTA CAUSA	
TOTA DO GRUPO C	

III- BENEFÍCIOS

VALE TRANSPORTE- (22 x 2 x 4,05)				
DESCONTO LEGAL SOBRE TRANSPORTE (MÁXIMO 6% DO SALÁRIO-BASE)				
TOTAL III				

IV- OUTRAS DESPESAS

MATERIAIS DE LIMPEZA, ESCRITÓRIO E LANCHES				
COMBUSTÍVEL				
MANUTENÇÃO CORRETIVA				
TOTAL IV				
SUBTOTAL A				



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 82522/2017

V - DEMAIS COMPONENTES				
DESPESAS ADMINISTRATIVAS				
LUCRO				
ISSQN				
COFINS				
PIS				
TOTAL V				
III – VALOR DA PROPOSTA				

Nome do representante legal da licitante: _____

Assinatura do representante legal da licitante

Local e Data: _____, ____ de _____ de 2018.

EDITAL Nº. 10/2018 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 2/2018

EDITAL Nº. 10/2018 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 2/2018



ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA - CRM

1. DO OBJETO

Execução de serviços continuados no Centro de Referência da Mulher em Situação de Violência – CRM. Os Centros de Referência de Atendimento à Mulher devem atender mulheres adultas de todas as faixas etárias e adolescentes a partir de 14 anos completos, independentemente de sua cor, raça, etnia, situação socioeconômica, cultural e de orientação sexual, que sejam vitimadas pela violência de gênero, nas suas diferentes formas. Os serviços a serem prestados pela entidade devem ser preventivos, incluindo campanhas e busca ativa nas comunidades e de acolhida, com atendimento e acompanhamento psicológico, social e orientação jurídica às mulheres em situação de violência, esporádica ou de repetição, ocorrida no contexto de nenhuma relação (cometida por desconhecidos), ou de relações de afeto e confiança e/ou de trabalho, no Centro de Referência da Mulher em Situação de Violência – CRM, cumprindo horário de segunda a sexta-feira, das 09 horas até as 18 horas, no município de Canoas/RS, visando a ruptura da situação de violência e a construção da cidadania por meio de atendimento intersetorial e interdisciplinar

2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

O objetivo do Centro de Referência da Mulher - CRM é cessar a situação de violência vivenciada pelas mulheres adultas de todas as faixas etárias e as adolescentes a partir de 14 anos completos, recorrendo ao sistema de proteção legal e social e ao fortalecimento das mulheres e adolescentes, promovendo a sua autonomia.

Estudos e pesquisas apontam que, para a superação da situação de violência, é necessária a reconfiguração de novas possibilidades de vida:

1. Atendimento especializado de orientação e informação e prestação de atendimento psicológico, social e jurídico às mulheres adultas de todas as faixas etárias e as adolescentes a partir de 14 anos completos, individualmente e em grupos, com agendamento prévio, a partir da acolhida, que será feita a qualquer momento em que a mulher procurar, de segunda a sexta-feira das 9 às 18 horas, sem interromper ao meio-dia;
2. Prestação de atendimento de caráter emergencial de encaminhamento aos serviços especializados e demais serviços, sempre que necessário;
3. Atendimento especializado de orientação e informação pelo telefone e por pessoas qualificadas para encaminhar a mulher e adolescente a todos os serviços que o Estado/Município lhe ofereça;
4. Organização e manutenção de cadastro e dados dos casos atendidos;
5. Organização e atualização permanente da base de dados para a teleinformação;
6. Organização de banco de dados do atendimento, registrando e mantendo atualizados os dados de atendimentos prestados junto à Plataforma Digital Patrícia Esber, sistema do município, com vistas às prestações de contas periódicas, a quem couber.
7. Organização e manutenção de uma rede de informações básicas, tais como os endereços e nomes dos responsáveis pelos serviços especializados, assim como de entidades de apoio e assessoria do Estado/Município;
8. Organização e manutenção de sistemática de acompanhamento e avaliação dos serviços prestados;
9. Realização periódica de palestras e seminários com vistas à formação em gênero e à prevenção da violência contra as mulheres adultas de todas as faixas etárias e as adolescentes a partir de 14 anos completos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 82522/2017

10. Capacitação permanente da equipe técnica multidisciplinar, garantindo a qualidade do atendimento prestado;
11. Atualização permanente das informações sobre os direitos da mulher, bem como da discussão sobre relações de gênero e violência;
12. Elaboração de relatórios mensais das atividades desenvolvidas no período, número de atendimentos e procedimentos realizados a serem entregues à Coordenadoria de Políticas Para as Mulheres – CPM.

3. JUSTIFICATIVA

Desde a criação da Coordenadoria de Políticas Para as Mulheres - CPM, as políticas públicas de enfrentamento à violência contra as mulheres vêm sendo desenvolvidas por meio da elaboração de diretrizes, ações e estratégias relativas à temática. Entre essas ações estão: capacitação profissional e técnica, fomento à rede de atendimento, implementação de serviços especializados, como o respectivo CRM – Centro de Referência Para Mulheres, e a Casa Abrigo.

O objetivo da administração é dar continuidade à política de enfrentamento à violência contra as mulheres, proporcionando às vítimas uma acolhida com excelência em padrões de atendimento, além de um incentivo permanente à rede já existente, buscando sempre garantir e ampliar o acesso à justiça e aos órgãos de proteção.

Desta forma, a promoção permanente dessa política no município de Canoas se faz necessária, por intermédio do CRM, para a continuidade e implementação dessas políticas.

Ressalte-se que, através de Centro de Referência Para Mulheres, a política pública de combate à violência contra a mulher seguirá avançando, com projetos, diretrizes e ações de acolhimento, assistência, garantia de direitos, prevenção e combate a violência e desigualdade de gênero, conforme normas técnicas, direitos humanos internacionais e legislação vigente.

Em relação às desigualdades de gênero, o Município de Canoas vem construindo um projeto sólido e crescente no estabelecimento de políticas públicas de enfrentamento dos efeitos decorrentes da discriminação e violência.

Nesse sentido, o Município conta com o Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres – COMDIM, que foi criado pela Lei 5.233/2007 e tem uma atuação efetiva na fiscalização das políticas públicas para as mulheres, visando à eliminação da discriminação contra a mulher, tendo uma participação ativa e significativa junto às ações da Coordenadoria de Políticas Para as Mulheres – CPM, organismo do governo municipal responsável pela articulação, formulação e implementação de políticas públicas para as mulheres.

Essa Coordenadoria foi instituída pelo Decreto Municipal 975/2008 e encontra-se em pleno funcionamento, com estrutura e equipe desde janeiro de 2009. A CPM tem a função de garantir a transversalidade na articulação, coordenação e monitoramento das políticas, programas e ações voltadas para as mulheres e que se constituem em políticas específicas desenvolvidas no âmbito dos demais órgãos de governo.

Desde agosto de 2014 é responsável pelo Centro de Referência de Mulheres Vítimas de Violência (CRM) e pela Casa Abrigo da Mulher (CAM). Estes dois serviços são fundamentais para que as mulheres que sofrem violência possam romper definitivamente com essa situação e reconstruir suas vidas e a de seus filhos e filhas.

Contamos com o Centro de Referência para Mulheres Vítimas de Violência Patrícia Esber desde Setembro de 2011, com sede locada na rua Siqueira Campos, 321, Centro - Canoas RS, pois conforme Norma Técnica de Uniformização dos Centros de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência – Secretaria de Políticas para Mulheres da Presidência da República SPM/PR, 2006, o CRM deverá facilitar o acesso da população ao serviço e, na medida do possível, estarem localizadas próximas aos serviços da Rede de Atendimento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 82522/2017

Os Centros de Referência, previstos na Política Nacional de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres, são serviços especializados de atendimento às mulheres que vivenciam essa situação, seja de forma pontual ou continuada. Seu objetivo é auxiliar as mulheres a romperem com a situação de violência vivenciada, através de atendimento multiprofissional nas áreas social, jurídica e psicológica, recorrendo ao sistema de proteção legal e social, sistema judicial, segurança pública, saúde, assistência social e o fortalecimento das mulheres através da promoção de sua autonomia.

A implantação do CRM e sua manutenção por um ano foi feito através de convênio com o Ministério da Justiça. Posteriormente, o CRM passou a ser mantido com recursos do Município de Canoas, exclusivamente.

Nos quatro primeiros meses, o CRM atendeu 67 mulheres. Quando completou 01 ano de sua instalação, o serviço já recebia mais de 30 novos casos por mês. Em 2014, a média mensal de atendimento foi de 136,5 atendimentos presenciais (47,02 novos casos e 89,2 atendimentos de retorno de mulheres já referenciadas no serviço).

Mensalmente no CRM são referenciados, em média, 50 novos casos de mulheres que registram Boletim de Ocorrência na Delegacia da Mulher e na Delegacia de Pronto Atendimento da Cidade. Além dos encaminhamentos das Delegacias, o serviço recebe mulheres de forma espontânea ou encaminhadas de outros serviços da rede.

A equipe do CRM realiza atendimentos presenciais, acompanhamento dos casos através de visitas domiciliares, acompanhamento de informações processuais e de procedimentos policiais, além do contato telefônico.

Do ano de 2012 até o 1º semestre de 2017, o CENTRO DE REFERÊNCIA PARA MULHERES PATRÍCIA ESBER atendeu 4607 mulheres vítimas de violência.

A violência contra as mulheres, de acordo com Maria Beatriz Nader (2009), se refere a qualquer ato de violência que tenha por base o gênero, ou seja, no fato da vítima ser mulher e está estreitamente ligada ao poder que permeia as relações de gênero sob a égide do patriarcado.

Diferentes pesquisas vêm demonstrando que a violência doméstica é majoritariamente praticada pelo parceiro. A residência não é um local seguro para as mulheres, em 80% dos casos. A reincidência é um fator de risco e está presente em quase 60% dos casos a partir dos 30 anos.

As mulheres adolescentes são igualmente ou mais expostas às violências de gênero do que as mulheres mais adultas, porque estão num contexto de maior vulnerabilidade, considerando a baixa idade, a dependência econômica, a restrição dos mecanismos de proteção e o poder instituído na representação simbólica masculina. Esta violência sofrida pelas mulheres na juventude, adolescência e mesmo na infância permanece invisível por dois motivos: por ser uma violência de gênero e por ocorrer, na maioria dos casos, em ambiente familiar pela ação de pais, padrastos, tios, parceiros. Trata-se de uma violência ainda naturalizada e mascarada pelas relações intrafamiliares.

Outra questão fundamental é que a violência contra a mulher, na maioria dos casos, por se configurar também como violência doméstica, não atinge somente as mulheres, mas se estende a toda a família, principalmente aos filhos. Portanto, quando falamos de violência doméstica, na maioria das vezes, estamos nos reportando, além da violação aos direitos humanos de mulheres, aos direitos de crianças e adolescentes de não serem expostos a qualquer forma de violência, segundo a Convenção Internacional dos Direitos da Criança, em seu artigo 19.

Vários estudos comprovam que a exposição à violência doméstica gera, nas crianças e nos adolescentes, impactos significativos que prejudicam o desenvolvimento saudável, abalando o sentimento de segurança, a capacidade de aprendizado, o seu sentimento de pertencimento familiar e os referenciais comunitários, podendo deixar cicatrizes que marcarão toda a sua trajetória de vida. Aqui, estamos, ainda, nos referindo a situações em que crianças e adolescentes testemunham a violência, não são as vítimas diretas do ato. Porém, é preciso considerar que a violência doméstica e de gênero não é sofrida pelas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 82522/2017

mulheres somente na fase adulta. A violência contra a mulher é um fenômeno com raízes profundas, que atinge todos os grupos sociais e faixas etárias, de forma multifacetada.

A violência física contra as mulheres idosas, e sexual contra meninas e adolescentes, é igualmente preocupante (Relatório CPMI da Violência contra as Mulheres, 2013).

A superação da violência doméstica é um dos grandes desafios das políticas públicas no Brasil. No entanto, um estudo - Avaliando a Efetividade da Lei Maria da Penha, divulgado dia 4 (quatro) de março de 2015, feito pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), mostra que a Lei Maria da Penha teve impacto positivo na redução de assassinatos de mulheres, em decorrência de violência doméstica. De acordo com o instituto, a Lei fez diminuir em cerca de 10% a projeção anterior de aumento da taxa de homicídios domésticos, desde 2006, quando entrou em vigor. "Isto implica dizer que a Lei Maria da Penha foi responsável por evitar milhares de casos de violência doméstica no país".

Ainda, segundo o estudo, o resultado é atribuído ao aumento da pena para o agressor, ao maior empoderamento da mulher e às condições de segurança para que a vítima denuncie e ao aperfeiçoamento do sistema de Justiça Criminal para atender de forma mais efetiva os casos de violência doméstica. Essa segurança diz respeito aos equipamentos como CRM e CAM, além de uma rede em pleno funcionamento.

O Centro de Referência é um espaço de acolhimento/atendimento psicológico e social, orientação e encaminhamento jurídico à mulher em situação de violência, que devem proporcionar o atendimento e o acolhimento necessários à superação de situação de violência, contribuindo para o fortalecimento da mulher e o resgate de sua cidadania.

As ações estão pautadas no questionamento das relações de gênero, base das desigualdades sociais, e no enfrentamento de todas as formas de violência contra as mulheres.

Assim, entende-se que o objeto da contratação deve ser amplo, já que a Nota Técnica de uniformização dos Centro de Referência de atendimento à mulher em situação de Violência refere que se trata de uma questão de gênero, cabendo, aí, atendimento a todas as faixas etárias de mulheres que sejam vítimas de violência, oriundas da orientação sexual.

O Centro de Referência para Mulheres é um local de referência, de promoção de uma política em defesa das mulheres em Canoas, no qual haja escuta e acolhimento para toda mulher vítima de violência, bem como para toda pessoa interessada em se informar sobre a temática dando condições para o atendimento humanizado às mulheres.

O serviço é uma ferramenta fundamental para a efetivação da Lei Maria da Penha, conscientiza a comunidade em geral sobre os direitos das mulheres. Enquanto equipamento especializado, articula, amplia e fortalece a rede municipal de atendimento às mulheres em situação de violência, canalizando, encaminhando e acompanhando demandas, além de garantir uma equipe multiprofissional comprometida com a política de enfrentamento à violência e com valores fundamentados nos direitos humanos à disposição dos gestores e mulheres canoenses.

A Pessoa Jurídica selecionada por processo público assumirá todo o atendimento, fornecendo recursos humanos, material de expediente, manutenção e consumo que o serviço demandar. Salientamos que a continuidade desse serviço é imprescindível no Município de Canoas

4. FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DO SERVIÇO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER – CRM

Para execução dos Serviços para as mulheres adultas de todas as faixas etárias e as adolescentes a partir de 14 anos completos vítimas de violência, deverão ser respeitados os princípios, diretrizes e orientação da Norma Técnica de Uniformização dos Centros de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência – Secretaria de Políticas para Mulheres da Presidência da República SPM/PR, 2006.



4.2. PRINCÍPIO

Os princípios norteadores se fundamentam na necessidade de explicar as desigualdades de gênero que perpassam as relações homem/mulher, em especial em uma situação de violência contra a mulher:

a) Defesa e garantia de direitos das mulheres: Significa uma postura ativa no sentido de posicionar-se frente aos relatos de violações de direitos.

É dever das técnicas dizer claramente que nenhuma violência é aceitável; a situação de violência não tem que ser provada.

As profissionais devem ouvir a mulher, acreditar no seu depoimento e tratá-la sem preconceito. A intervenção deve pautar-se na superação das igualdades de gênero, promovendo a desnaturalização dessas igualdades, ao evidenciar a diversidade dos processos de socialização para homens e para mulheres, cujas consequências se fazem presentes, ao longo da vida, nas relações individual e coletiva.

b) Responsabilização dos agressores: A promoção da responsabilização se dá através do encaminhamento e monitoramento do caso no sistema de segurança pública e justiça. O Centro de Referência orienta e acompanha a mulher nos procedimentos junto à Delegacia da Mulher e ao judiciário, na coleta de provas etc. Salienta-se que, muitas vezes, o primeiro contato com o sistema de justiça e segurança se dá quando as mulheres se encontram em situação de violência e que essas desconhecem seus procedimentos. A desistência da mulher nos processos é muito maior se ela não possuir um suporte técnico.

A promoção de novos padrões culturais questionadores das relações hierárquicas entre homens e mulheres, com base no gênero, e outras formas de desigualdades, transversaliza as ações do Centro de Referência.

4.3. DIRETRIZES GERAIS DO SERVIÇO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER – CRM

Segundo a Norma Técnica de Uniformização dos Centros de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência, as diretrizes gerais da intervenção devem ser aplicadas de forma articulada, e são as seguintes:

a) Reconhecer a diversidade das mulheres: a intervenção deve considerar a diversidade das mulheres atendidas - raça e etnia, geração, local de moradia, escolaridade, orientação sexual, deficiência e outras, buscando construir estratégias adequadas à realidade vivenciada pela mulher.

b) Diagnosticar o contexto onde o episódio de violência acontece: a intervenção deve desvendar, além do histórico de vida da mulher, o contexto social onde o episódio da violência acontece, buscando evidenciar os fatores de risco e de proteção proporcionados, por este contexto.

c) Abordagem multidisciplinar: a intervenção se dá de forma a contemplar os conhecimentos especializados e experiências de cada profissional atuante na equipe técnica do serviço, de modo que as diferentes abordagens se complementem.

d) Promover a segurança da mulher e das profissionais: a segurança da mulher e das profissionais deve ser considerada em todos os procedimentos realizados pelo Centro de Referência, seguindo as orientações de segurança estabelecidas pela norma técnica.

e) Identificar os tipos de violência: a Identificação dos tipos de violência é realizada pela técnica, a partir do relato das mulheres, seguindo o roteiro previsto na ficha de acolhimento.

f) Evitar ações de intervenção que possam causar maior risco à mulher em situação de violência: a segurança é prioridade a ser considerada no atendimento, desde seu momento inicial, devendo a usuária do serviço ser alertada sobre o grau de risco a que se expõe com e sem a intervenção. As orientações de segurança seguem o roteiro elaborado pela Norma Técnica e indicadores desenvolvidos pelo serviço, sendo retomado sempre que houver mudanças na situação vivenciada pela mulher atendida.

g) Atuar em Rede: a intervenção é planejada de forma a contemplar todos os serviços necessários para o atendimento da demanda de cada mulher. Assim, o Centro de Referência mantém, com os serviços



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 82522/2017

existentes no município, contato permanente, de forma cooperativa, pactuando fluxos e procedimentos de encaminhamentos, reafirmando a importância da articulação prioritária com equipamentos especializados de atendimento às mulheres em situação de violência, como Delegacia da Mulher, Casa Abrigo, Juizado, Patrulha Maria da Penha, Conselho Tutelar e demais serviços existentes. Periodicamente, são previstos encontros intersetoriais com os serviços da rede de atendimento para pactuar estratégias integradas, além da realização mensal de reuniões de rede.

h) Adequar os recursos humanos à densidade demográfica do município e aos dados quantitativos relativos à violência contra a mulher: para a instalação do serviço, os recursos humanos são estabelecidos conforme o número mínimo de profissionais previsto pela Norma Técnica, no limite do orçamento do município.

i) Gerenciar de forma autônoma o equipamento: desde a instalação do Centro de Referência, é estabelecida uma Coordenação do equipamento, com autonomia para definições de fluxos internos, organização administrativa e supervisão dos atendimentos e procedimentos técnicos da equipe.

j) Promover a gestão democrática, envolvendo as mulheres no monitoramento das ações: a participação das mulheres atendidas se dá através da consulta no âmbito de oficinas quinzenais. São espaços para reflexão e sensibilização sobre as desigualdades de gênero, fortalecimento da autoestima e outros temas que as próprias usuárias sugerem. A coordenação mantém, ainda, o canal de comunicação com as usuárias e, quando necessário, as recebe para sugestões e avaliações do serviço prestado. Pontualmente, são realizadas avaliações através de questionários aplicados após os atendimentos individualizados.

4.4. TIPOS DE SERVIÇOS

O Centro de Referência da Mulher - CRM oferece serviço preventivo, capacitação e de acolhida com atendimentos psicológico, social e jurídico, tendo por foco toda e qualquer forma de violência contra as mulheres adultas de todas as faixas etárias e as adolescentes a partir de 14 anos completos, conforme sua faixa etária.

4.5. MARCO CONCEITUAL E LEGISLATIVO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER-CRM: O Centro de Referência da Mulher adota o conceito de violência contra as mulheres da Convenção de Belém do Pará (1994), a qual define a violência contra a mulher como “qualquer ação ou conduta, baseada no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto no âmbito público como no privado” (Art. 1º). Uma definição ampla que abarca diferentes formas de violência contra as mulheres, tais como:

- Violência doméstica ou em qualquer outra relação interpessoal, em que o agressor conviva ou haja convivido no mesmo domicílio que a mulher, compreendendo, entre outras, as violências física, psicológica, sexual, moral e patrimonial;
- Violência ocorrida na comunidade e que seja perpetrada por qualquer pessoa e que compreende, entre outros, violação, abuso sexual, tortura, tráfico de mulheres, prostituição forçada, sequestro e assédio sexual no lugar de trabalho, bem como em instituições educacionais, estabelecimentos de saúde ou qualquer outro lugar;
- A violência institucional, perpetrada ou tolerada pelo Estado ou seus agentes, onde quer que ocorra. Sendo uma violação aos direitos humanos das mulheres, a violência de gênero deve ser prevenida, punida e eliminada da sociedade. Vista, também, como uma forma de discriminação, a violência contra as mulheres deve ser enfrentada por leis e políticas públicas, segundo a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação à Mulher – CEDAW (1984), tratado das Nações Unidas do qual o Brasil é signatário. A violência contra as mulheres é uma expressão da desigualdade de gênero em nossa sociedade, que por sua vez é historicamente marcada pelas tradições patriarcais. A diversidade entre as próprias mulheres



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 82522/2017

– de classe, raça e etnia, de idade, sexualidade, local de moradia, deficiência e outras pode alterar o grau de vulnerabilidade à violência, bem como no acesso aos meios para cessá-la. Segundo a Organização Mundial da Saúde (2001), é uma questão multifacetada, pelas inúmeras formas como se apresenta e as consequências danosas na vida e na saúde das mulheres de todas as idades.

Desde a década de 1980 algumas políticas públicas passaram a ser implementadas, como as Delegacias para a Mulher, Casas Abrigo e outras que se mostraram ineficazes quando isoladas. Além dos documentos internacionais de direitos humanos, subsidiam o trabalho no Centro de Referência as legislações e normas técnicas:

- a) Lei Maria da Penha - Lei nº 11.340/2006 – Legislação específica de proteção à violência doméstica e familiar contra as mulheres. Reconhece a violência contra as mulheres como uma violação de direitos humanos. Dentre outras conquistas importantes, vale citar: a categorização dos tipos de violência doméstica, que pode ser física, sexual, patrimonial, psicológica e moral; prevê medidas de proteção à mulher que devem ser determinadas em até 48 horas pelo juiz; a proibição da aplicação de penas pecuniárias aos agressores; e a determinação de encaminhamentos das mulheres em situação de violência, assim como de seus dependentes, a programas e serviços de proteção e de assistência social. A partir da Lei, os crimes contra as mulheres enquadrados nesta Lei devem ser julgados nos Juizados Especializados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, ou, enquanto estes não existirem, nas Varas Criminais. Tipifica a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (Artigo 5º, LMP) como aquela “ocorrida no âmbito doméstico e familiar ou em qualquer relação íntima de afeto, na qual o agressor conviva ou tenha convivido com a mulher, independente de coabitação”;
- b) Lei 13.104/2015 - Altera o Código Penal, para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e inclui este no rol dos crimes hediondos. Tipifica o feminicídio quando o crime de homicídio é contra a mulher por menosprezo ou discriminação contra as mulheres, ou quando envolver violência doméstica e familiar;
- c) Lei de Notificação Compulsória da Violência – Lei 10.778/2003 – Determina a comunicação obrigatória dos casos de violência contra as mulheres atendidas nos serviços de saúde, públicos ou privados. A Portaria GM/MS nº 1.271 de 06 de junho de 2014, que define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos em saúde pública, tornou obrigatória e imediata a notificação dos casos de violência sexual e de tentativas de suicídio na esfera municipal, com o propósito de garantir a intervenção oportuna nos casos;
- d) Lei 8069/1990-ECA - art. 13 e 245 e Lei 13010/2014 – Determina a comunicação de casos suspeitos ou confirmados de violência contra crianças e adolescentes ao Conselho Tutelar e multas para não notificações;
- e) Lei 10741/2003 - Estatuto do Idoso - art. 19 e Lei 12461/2011 – Determina a comunicação da violência contra a idosa (o) para autoridade policial, Ministério Público, Conselho Municipal, Estadual ou Nacional do Idoso.
- f) Norma Técnica MS Prevenção e tratamento de agravos resultantes da violência sexual contra mulheres e adolescentes - É um protocolo de organização e operacionalização da atenção à saúde de mulheres e adolescentes que tenham sofrido violência sexual. A norma orienta os atendimentos, conforme os consensos clínicos e medicamentosos nacionais e internacionais, sendo atualizada regularmente;
- g) Lei de Violência Sexual – Lei 12.845/2013 – Determina que hospitais prestem atendimento integral e imediato às pessoas vítimas de violência sexual, aplicando a Norma Técnica do Ministério da Saúde sobre o tema;
- h) Decreto nº 7.958/2013 - Estabelece diretrizes para o atendimento humanizado às vítimas de violência sexual pelos profissionais de segurança pública e da rede de atendimento do Sistema Único de Saúde, incluindo orientações para atendimento integrado e coleta de vestígios;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 82522/2017

- i) Decreto-Lei 2848/1940 - Código Penal - art. 128 e ADF 54/2012 do STF – Autoriza a interrupção da gravidez para os casos de risco de vida para a gestante, casos de violência sexual e nos casos de feto anencéfalos (abortamento legal);
- j) Portaria GM/MS 1508/2005 – Dispõem sobre os procedimentos de justificativa e autorização da interrupção da gestação prevista em lei para o SUS;
- l) Lei 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência – artigo 26 - Determina a comunicação da violência à pessoa com deficiência para autoridade policial, Ministério Público, Conselho Municipal, Estadual ou Nacional da Pessoa com Deficiência.

5. PÚBLICO A SER ATENDIDO

Mulheres adultas de todas as faixas etárias e as adolescentes a partir de 14 anos completos, vítimas de violência de gênero.

A **violência contra a mulher** é todo ato que resulte em morte ou lesão física, sexual ou psicológica de mulheres, tanto na esfera pública quanto na privada. Este tipo de violência é baseada em gênero, o que significa que os atos de violência são cometidos contra as mulheres expressamente porque são mulheres.

6. LOCAL DE FUNCIONAMENTO

6.1. O Centro de Referência para Mulher-CRM atende de segunda a sexta feira das 9 às 18 horas, sem interromper ao meio-dia. (Não funciona; sábados, domingos e feriados).

O CRM Patrícia Esber, está localizado na Rua Siqueira Campos, 321 Centro -Canoas RS, segundo a Norma Técnica de Uniformização dos Centros de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência/2006, o CRM deverá ser em lugar de fácil acesso à população que necessite dos serviços; no quadrante centro, de preferência próximo à estação de trem ou linhas de ônibus.

6.2. Será mantida uma placa da prefeitura identificando o serviço.

6.3. Serão exigidas as características conforme Norma Técnica de Uniformização dos Centros de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência – Secretaria de Políticas para as Mulheres Presidência da República - SPM/PR, 2006 conforme abaixo:

Espaço físico:

A **Contratante** é responsável por **fornecer o espaço físico** (com acessibilidade) e arcar com as despesas de luz, água, telefone e internet que deve oferecer:

- a) Recepção/Sala de Espera - espaço físico de agradável ambientação, cuja área possa comportar uma mesa de atendimento ou equipamento equivalente, uma ou duas cadeiras;
- b) Sala da Direção/Administração - sala para abrigar a direção e o pessoal responsável pela administração do Centro, com mesas de trabalho, espaços para arquivos e cadeiras para visitas;
- c) Salas de Atendimento – para atendimento das usuárias, conforme a metodologia e dinâmica de atendimento proposta e eventuais atendimentos exclusivos;
- d) Salão multiuso - sala com área suficiente para abrigar reuniões com as mulheres usuárias do centro, para palestras, cursos, oficinas, lazer e/ou atendimentos em grupo;
- Copa - espaço para preparo de lanches, refeição rápida, café;
- e) Almoxarifado/Depósito - sala para estocagem de material, equipamentos e material de limpeza e higiene;
- f) Banheiros para usuárias e para funcionárias.

7. MOBILIÁRIO

O **contratante** disponibilizará os móveis adquiridos por convênio do Governo Federal para compor o Centro de Referência da Mulher - CRM, conforme relação anexa do item 12.1 e 14, sendo responsabilidade de conservação da CONTRATADA.



8. RECURSOS HUMANOS / EQUIPE PROFISSIONAL MÍNIMA

8.1. EXIGÊNCIAS MÍNIMAS QUANTO À FORMAÇÃO PROFISSIONAL DA EQUIPE PERMANENTE

8.1.1. A equipe técnica da Contratada será responsável pelo atendimento, desenvolvimento de todo fluxo operacional do Centro de Referência da Mulher - CRM, e organização das ações, acompanhamento e execução do trabalho técnico em questão.

8.1.2. Considerando a necessidade e a complexidade das ações a serem desenvolvidas pelo Centro de Referência da Mulher - CRM, a pessoa jurídica a ser contratada deve disponibilizar equipe multiprofissional, conforme disposição da Norma Técnica de Uniformização dos Centros de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência – Secretaria de Políticas para as mulheres, constituída por:

- 02 assistentes sociais;
- 02 psicólogas, sendo uma com especialização em atendimento de crianças e adolescentes;
- 01 advogada;
- 01 oficineira;
- 01 coordenadora técnica de nível superior com experiência e conhecimento na área de relações de gênero e violência contra as mulheres;
- 01 recepcionista;
- 01 assistente administrativa;
- 01 auxiliar de serviços gerais;
- 01 motorista feminina.

8.1.3. Todas as profissionais devem possuir a competente inscrição no órgão de classe regulador do exercício da atividade profissional, especificamente do gênero feminino, por tratar de mulheres adultas de todas as faixas etárias e as adolescentes a partir de 14 anos completos vítimas de violência que necessitam de confiança e acolhimento, que se dará de forma mais ampla e sucedida com o profissional do seu mesmo gênero, isto porque geralmente /na grande maioria das vezes ela é vítima de ações praticada pelo gênero oposto (masculino), por este motivo prefere-se profissionais do gênero feminino.

8.1.4. A documentação de comprovação da equipe técnica permanente será exigida pela contratante logo após a ordem de início dos serviços.

8.1.5. A pessoa jurídica contratada, assim como seus profissionais, será avaliada de forma permanente, durante todo o período de realização do projeto pelo município de Canoas, notadamente pela Coordenadoria de Políticas para as Mulheres – CPM.

8.1.6. A coordenadora técnica do serviço será a responsável por administrar todo o Centro de Referência da Mulher - CRM, equipe e serviços e acompanhará todas as reuniões de avaliação junto à Coordenadoria de Políticas Para as Mulheres.

8.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para a **capacitação técnica operacional** será necessária a apresentação de, no mínimo, um atestado, expedido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, comprovando que a **licitante** possui aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em característica, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo a parcela de maior relevância o desenvolvimento e participação de projetos comunitários, no trato com mulheres em situação de violência ou de defesa dos direitos humanos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 82522/2017

Para a **capacitação técnica profissional** será necessária a apresentação de, no mínimo, um atestado, expedido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, comprovando que a responsável técnica (que será a coordenadora técnica dos trabalhos) trabalhou com desenvolvimento e participação de projetos comunitários, no trato com mulheres em situação de violência ou de defesa dos direitos humanos.

9. TEMPO DE CONTRATO

O contrato será por um período de 36 meses a partir do recebimento da ordem de início do serviço. A Coordenadoria de Políticas Para as Mulheres é responsável por realizar avaliação mensal para a garantia da qualidade do serviço. Caso o serviço não esteja de acordo com a qualidade, o contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo para as partes.

10. METODOLOGIA DO SERVIÇO

10.1. METODOLOGIA DO ATENDIMENTO

Deve seguir orientações da Norma Técnica de Uniformização dos Centros de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência – Secretaria Políticas para as Mulheres Presidência da República - SPM/PR, 2006.

O atendimento pauta-se no questionamento das relações de gênero baseadas nas desigualdades de poder entre homens e mulheres, que têm legitimado e perpetuado desigualdades e as violências de gênero contra as mulheres. Volta-se para o enfrentamento de todas as formas de violência contra as mulheres (violência doméstica, entre parceiros íntimos, violência sexual, violência institucional, tráfico de mulheres, assédio sexual e moral).

Qualquer tipo de violência não existe de per si, nem é descolada de um determinado contexto histórico, social e cultural: o ato violento é sempre antecedido de condutas discriminatórias, as quais são praticadas com fundamento em julgamentos preconceituosos, que, por sua vez são formulados nas mentalidades das pessoas em razão das ideologias em que estamos inseridos. Se alguém acredita, por exemplo, que mulheres dão causa a ataques sexuais por conta de um determinado comportamento (ideologia), julgará negativamente qualquer mulher que tenha um comportamento associado a esta ideologia (preconceito) e não a terá em seu círculo de relacionamentos pessoais ou deixará de contratá-la para uma atividade profissional (discriminação) ou até mesmo praticará um ataque sexual (violência) – e tudo pela motivação de gênero.

Eliminar todas as formas de violência contra as mulheres nas esferas públicas e privadas é uma das metas do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) 5 – Igualdade de Gênero.

A Convenção para a Eliminação de todas as formas de Discriminação contra a Mulher (Cedaw, 1979) e a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a mulher (Convenção de Belém do Pará, 1994) estabelecem o compromisso dos Estados em garantir às mulheres uma vida sem violência.

A prevenção da violência de gênero é necessária para que ela não ocorra em primeiro lugar. Mas quando ela ocorre, os serviços essenciais devem atender às necessidades das mulheres, e a justiça deve ser implacável na defesa de seus direitos.

O serviço deve ser preventivo e de acolhida. O atendimento deve ser efetuado da seguinte forma:

1ª FASE – recepção e informações gerais: realizada pela equipe administrativa, que informa sobre o Centro de Referência e sobre a Rede de Atendimento. Além de esclarecer dúvidas, verifica o interesse da mulher em ter uma entrevista individual com a equipe do atendimento inicial. A mulher em situação de violência deverá ser informada dos propósitos da entrevista e assegurada de que não terá que se vincular ao atendimento após a entrevista, se assim não o desejar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 82522/2017

Quando as mulheres chegam ao Centro de Referência passam pela recepção, na qual deve ficar uma funcionária, que recebe as mulheres. Essa recepcionista deve ficar encarregada de controlar as agendas das profissionais do Centro bem como de colher dados de identificação das mulheres e verificar se já são usuárias. Em caso positivo, a recepcionista verifica se elas já têm cadastro e atualiza seus dados e para as novas usuárias, abre um cadastro.

O primeiro atendimento tem como objetivo o acolhimento da mulher, bem como o levantamento das suas demandas imediatas, atentando-se para as situações de emergência e/ou ameaças que possam surgir em alguns casos. O atendimento realizado com adolescentes a partir de 14 anos completos, só poderá ser realizado por intermédio do Conselho Tutelar ou por ordem judicial e para os casos nos quais não tenha havido atendimento prévio do Conselho Tutelar deve ser noticiado/comunicado imediatamente, em observância ao disposto no artigo 13 do ECA.

2ª FASE – diagnóstico inicial e encaminhamento: consiste na atenção inicial à mulher adulta e as adolescentes a partir de 14 anos completos, através do preenchimento completo da ficha de atendimento. É realizado, preferencialmente, por uma dupla de profissionais composta de assistente social e psicóloga conforme a faixa etária da usuária. O objetivo deste atendimento é estabelecer uma relação de confiança e credibilidade entre o serviço e a mulher atendida; elaborar um diagnóstico preliminar do risco para a vida e saúde da mulher e de suas necessidades específicas; elaborar, em conjunto com ela, um plano de atendimento personalizado que inclua os procedimentos de segurança, encaminhamentos para rede de atendimento e acompanhamento a ser prestado pelo Centro de Referência. Nesta fase, identifica-se onde a violência acontece: se em casa, no trabalho, na rua, em instituições, bem como suas formas (física, psicológica, patrimonial, moral, sexual). Utiliza-se de abordagem que permita às mulheres entender e indicar a natureza das violências sofridas, com perguntas abertas como, por exemplo, se o sexo é forçado, se o agressor quebra coisas em casa e outros sinais. No final deste atendimento inicial, a mulher ou adolescente é encaminhada para a recepção do serviço, para que marque em agenda o atendimento individual e/ou para receber informação detalhada sobre as formas de acesso aos serviços da Rede de Atendimento que eventualmente tenha sido orientada a procurar. Neste primeiro contato com o serviço, o foco principal é a prevenção contra a repetição dos atos violentos.

3ª FASE – diagnóstico aprofundado e atendimento: o objetivo desta fase é aprofundar o diagnóstico preliminar elaborado pela equipe de atendimento inicial, a fim de identificar as demandas e questões a serem tratadas ao longo do plano de atendimento individualizado.

O profissional deve orientar-se nos seguintes eixos: diagnóstico da situação, planejamento das ações e estratégias para enfrentamento das situações de risco, mobilização dos profissionais da rede em seus eixos de atuação e ações especializadas, com vistas à prevenção e tratamento, conforme a demanda e idade da mulher ou adolescente atendida.

O compromisso fundamental é a interrupção do ciclo da violência. Para isso, serão necessárias medidas jurídicas de responsabilização do autor da agressão, medidas sociais de proteção e de reinserção escolar ou laboral, medidas médicas de tratamento das consequências e medidas psicossociais, buscando a redução dos prejuízos psicológicos sofridos, o atendimento deve visar à mudança nas condições objetivas geradoras ou facilitadoras da dinâmica da violência, incluindo atenção física, psicológica, econômica e social, garantindo os direitos, o acesso aos serviços de assistência social, saúde, educação, justiça e segurança, esporte, lazer, cultura, geração de renda e qualificação profissional, garantindo compromisso ético, político e multidisciplinariedade das ações, que deve ser realizado por profissionais das áreas do serviço social, do direito e da psicologia.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 82522/2017

a) Atendimento social: atendimento realizado por profissional de serviço social, visando fornecer orientações e promover a inserção da mulher atendida e de seus dependentes, quando couber, em programas sociais aos quais ela tenha direito, como os de transferência de recursos; de capacitação para o trabalho; de educação formal e não formal; de acesso à moradia, dentre outros; bem como nos demais serviços que se fizerem necessários, conforme a idade.

b) Atendimento psicológico: atendimento realizado por profissional de psicologia, tendo como objetivos promover o resgate da autoestima e a resiliência, de acordo com sua demanda e faixa etária, bem como avaliar a necessidade de intervenção e de encaminhamento para os serviços da Rede.

Especificamente no atendimento de adolescentes com 14 anos ou mais, a psicóloga deverá realizar dinâmicas, intervenções lúdicas, verificada a violência de gênero perpetrada que reflete na sua vida escolar, na família e/ou na comunidade, registrando em prontuário próprio.

Essa entrevista deverá ser conduzida de forma não diretiva e em espaço adequado, que favoreça um nível de conversa mais espontânea e apropriada, respeitando seu desenvolvimento e sua história de vida, ressaltando a importância do encaminhamento para os serviços da rede.

c) Atendimento jurídico: atendimento realizado por profissional do Direito, tendo como objetivo oferecer aconselhamento jurídico, bem como acompanhamento nos atos administrativos de natureza policial e nos procedimentos judiciais, informando e preparando a mulher em situação de violência para participar dessa difícil etapa. É o momento em que são repassadas as orientações gerais sobre os procedimentos para responsabilização dos agressores, bem como a importância da coleta dos vestígios da violência o mais breve possível e o comparecimento aos atos processuais, respeitando as peculiaridades das adolescentes.

d) Oficinas reflexivas: espaço para que mulheres vinculadas ao Centro de Referência possam, em grupo, ampliar a consciência sobre seus direitos, promovendo o autoconhecimento, favorecendo e possibilitando mudanças. Os grupos reflexivos são realizados conforme a demanda de atendimento, sendo planejados anualmente pela coordenação e equipe técnica. São facilitados pelas técnicas do Centro de Referência ou por pessoas convidadas.

4ª FASE – monitoramento e encerramento do caso: cada mulher ou adolescente atendida no Centro de Referência é acompanhada por uma técnica, a qual mantém contato permanente, com vistas a auxiliar e contribuir para o cumprimento do planejamento elaborado em conjunto com a mulher. A técnica (Assistente Social ou Psicóloga) mantém interlocução permanente com os demais equipamentos da rede, com o fim de garantir o atendimento integral à mulher ou adolescente, com envio de relatórios periódicos, reuniões para avaliação da evolução dos casos atendidos e propositura de novas medidas ou procedimentos, se necessário. O desligamento do serviço de atendimento especializado somente se dará quando for verificada a superação da situação de violência, o fortalecimento de mecanismos psicológicos e sociais que tornem viáveis a autodeterminação da mulher ou adolescente ou quando solicitado pela própria usuária. O Centro de Referência não promove sessões de mediação entre a mulher atendida e o agressor, que estão em papéis desiguais no que se refere ao exercício de poder pessoal.

Além de atendimento individualizado, integram a metodologia de funcionamento do Centro de Referência, reuniões periódicas de equipe, de supervisões, de rede, de estudos de casos, ações de busca ativa, visitas domiciliares e procedimentos de segurança, conforme descrição abaixo:

a) A divulgação dos serviços que realiza o CRM deve ser realizada através de palestras, oficinas ou de visitas sistemáticas dos profissionais a lugares considerados estratégicos tais como salas de espera das UBS's (Unidades Básicas de Saúde), universidades, escolas, associações de moradores, igrejas, etc.

b) Visitas domiciliares: têm por objetivo verificar e analisar o contexto em que a situação de violência acontece, como está constituída a rede de apoio sócio familiar, e identificar se há situação de vulnerabilidade social.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 82522/2017

- c) Recebimento de denúncias: as denúncias podem ser recebidas por email, telefone ou presencial. Prioritariamente, as denúncias devem ser encaminhadas para a Coordenação e em caso de emergência, na falta desta, às técnicas de plantão. As denúncias serão arquivadas em formulário próprio e numeradas. Após a vinculação da mulher ou adolescente em situação de violência - referenciamento no serviço - a mesma terá sua ficha de atendimento preenchida integralmente.
- d) Procedimentos de segurança: integram as ações de segurança, a manutenção da porta de entrada trancada; acesso restrito às mulheres ao serviço, sendo excepcionalmente permitida a entrada de um homem, no caso de estar acompanhando a mulher e não ser o agressor; vigilância das cercanias por profissional de segurança; plano de fuga acordado com equipe em casos de emergência e perigo; contato direto com o sistema de segurança do município.
- e) Capacitação permanente: a equipe técnica e de apoio recebe, de forma periódica, capacitações nos temas atinentes ao trabalho do Centro de Referência. Trata de espaços para formação e atualização em temas relacionados aos direitos das mulheres, relações de gênero e feminismo, técnicas de acolhimento e atendimento, trabalho em equipe e interdisciplinar, entre outros.
- f) Reuniões de equipe: são realizadas mensalmente, sendo agendadas pela coordenação do serviço. A pauta é definida previamente e deve tratar de assuntos de cunho administrativo, regimento do funcionamento do serviço, fluxos e rotinas internas e demais questões.
- g) Supervisão de equipe: são agendadas pela Coordenação e tem como objetivo garantir um espaço de escuta e cuidado à equipe do serviço, proporcionando apoio individual e coletivo. É realizada por profissional com experiência e conhecimento na área de relações de gênero e violência contra as mulheres.
- h) Estudos de casos: são realizados semanalmente e tem por objetivo promover a discussão e compartilhamento de casos pela equipe técnica e coordenação. A apresentação dos estudos de casos segue critérios estabelecidos em um roteiro, o qual deve ser preenchido pela técnica de referência do caso, antes da reunião.
- São motivos para apresentação de casos para estudo: ser um caso emblemático; existência de dúvidas sobre o encaminhamento do caso e avaliação de risco grave da mulher.
- i) Palestras e oficinas de capacitação para os entes da rede e comunidade em locais disponibilizados pela contratante através da Coordenadoria de Políticas para Mulheres.
- 11. DAS RESPONSABILIDADES**
- 11.1. DO CONTRATANTE**
- a) Designar o fiscal responsável pela fiscalização da execução do contrato.
- b) Monitorar, avaliar e fiscalizar a execução do Serviço no CRM.
- c) Disponibilizar o conhecimento gerado entre as demais organizações contratadas para o serviço, e outros órgãos, por meio de encontros, seminários, relatórios e boletins informativos.
- d) Acessar e manter em sigilo dos dados de atendimentos das mulheres prestados junto à Plataforma Digital Patricia Esber, sistema do Município de Canoas.
- e) Ofertar o serviço de acordo com a disposição da Norma Técnica de Uniformização dos Centros de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência – SPM/PR, 2006.
- f) Assegurar ambiente favorável ao desenvolvimento da mulher, independente do tempo de permanência e/ou das suas condições pessoais, combatendo quaisquer formas de discriminação baseada em condição socioeconômica, arranjo familiar, etnia, religião, gênero, orientação sexual, ou, ainda, por serem pessoas com necessidades especiais, em decorrência de deficiência física ou mental, que vivem com HIV/AIDS ou outras necessidades específicas de saúde.
- g) Solicitar ao Poder Judiciário, se possível, o desacolhimento da mulher adolescente vítima de violência, quando cabível.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 82522/2017

h) Garantir a segurança e a integridade física, moral e psicológica das mulheres ou adolescentes vítimas de violência, acolhidas, solicitando ao CONTRATANTE os serviços públicos que se fizerem necessários para essa defesa.

i) Os custos referentes à manutenção preventiva será de responsabilidade da CONTRATANTE.

11.2. DEVERES DA CONTRATADA

A constituição e o fortalecimento de uma equipe interdisciplinar é parte do desenvolvimento de estratégias de ação, que qualificam os profissionais e os preparam para um acolhimento e abordagem humanizada, baseada em condutas adequadas e informadas pelos aspectos éticos e de compromisso com o resgate da autoestima e cidadania de cada uma das pessoas atendidas.

A agenda de funcionamento do centro deve prever reuniões da equipe para estudos de casos, formação e atualização dos profissionais e outros procedimentos que se façam necessários;

A prática multidisciplinar é indispensável, devendo orientar-se, prioritariamente, para o atendimento jurídico, psicológico e social.

A avaliação periódica deve ser adotada, tanto como estratégia da equipe, para enfocar e sustentar uma orientação coletiva, como através de supervisão técnica e mecanismos de controle social.

Equipe multidisciplinar permanente e equipe de apoio técnico e administrativo.

O Centro de Referência da Mulher deve manter estreita relação com a Casa-Abrigo das Mulheres - CAM, incluindo manutenção de acompanhamento jurídico às mulheres abrigadas, diálogo permanente e espaços para estudos de caso quando necessário. O Centro de Referência da Mulher receberá, a qualquer momento, o Organismo de Política para as Mulheres do Município que acompanhará e fiscalizará a atuação do CRM, contribuindo com articulação da Rede de prevenção e enfrentamento à violência contra a mulher.

12. RECURSOS PERMANENTES

12.1. O contratante disponibilizará recursos em Informática:

- 01 notebook marca Positivo com placa de patrimônio n. N°315001
- 03(três) computadores marca AOC com placa de patrimônio N° 312529/312527/31252
- 03 (três) estabilizadores marca AOC,com placa de patrimônio N° 315010/315011/ 315012
- 04 (quatro) aparelhos de ar condicionado marca ELGIN 12000 btus, com placa de patrimônio N° 106288/106289/ 106290/ 106291
- 03 tripés para banners, com placa de patrimônio N° 108033/108036 /108038 01 televisor, sem placa de patrimônio (DOAÇÃO)
- 01 equipamento de vídeo dvd, sem placa de patrimônio (DOAÇÃO)
- 01 caixa de som multiuso com placa de patrimônio N° 108020
- 04 microfones marca Le Son, com placa de patrimônio N°108017/108014/108015 108016
- 01 (uma) máquina fotográfica digital marca Sony, com placa de patrimônio N° 108019
- 1 tablet. com placa de patrimônio N°108045

(TODOS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO).

Obs. A manutenção dos equipamentos, bem como tinta e papel para impressora com objetivo de manter impressão de documentos e relatórios necessários e solicitados, fica a cargo da contratada.

12.2. O contratante disponibilizará uma linha telefônica para receber e fazer as ligações necessárias do serviço.

12.3. contratante disponibilizará veículo tipo básico para o transporte em situações de emergência, registros de ocorrências, audiências, visitas domiciliares e reuniões e atividades a fins.

12.4. Os custos referentes à manutenção corretiva do veículo, combustível, motorista, serão de responsabilidade da contratada. O pagamento da manutenção corretiva ficará sujeita a apresentação de relatório e notas fiscais.

EDITAL N°. 10/2018 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°. 2/2018



13. MATERIAIS E EXPEDIENTE E CONSUMO É RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

13.1. Manter material de escritório e pedagógico para utilização no expediente, realização de oficinas para os grupos de mulheres do CRM e espaços da rede tais como: folhas de ofício, tinta para impressora, clips, envelope branco, livro ponto, livro protocolo e livro ata, cadernos grandes e pequenos, canetas azuis e pretas, lápis, borracha, apontador, grampeador, furador, grampos, pasta suspensa de arquivos, fita adesiva, cola branca e de bastão, régua, canetinha, lápis de cor, tesouras, saco plástico para folha A4, pasta de plástico com elástico, atilhos, grampos de plástico macho-fêmea, caneta marcador, pinceis, tinta guache, papel pardo, outros.

13.2. Fazer a manutenção e zeladoria do Centro de Referência da Mulher – CRM, fornecendo todos os materiais de higiene e limpeza necessários para a manutenção do espaço e do serviço, tais como: kit para limpeza de chão (balde com “bruxa”), vassouras, rodo, limpa vidros, lustra móveis, luvas de borracha e de procedimentos, pano de chão, panos de prato, papel higiênico, pedra sanitária, sabão em pó, sabonete líquido, toalha de papel pardo, entre outros.

13.3. Fornecer os ingredientes para lanches rápidos, quando necessário, tais como: pães, margarina, doce de leite, achocolatado, biscoitos doces e salgados, café, chás, leite, açúcar e outros.

14. RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EXISTENTES NO CENTRO DE REFERÊNCIA PARA MULHER –CRM



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 82522/2017

Item	Nº DE PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO DO BEM	ESTADO DE CONSERVAÇÃO DO BEM	SITUAÇÃO DO BEM
1	Convênio OP ESTADUAL 1369/2014	01 veículo tipo básico modelo Renault CLIO Expression ano 2015/2016 placa IXB 5811 CHASSI 8A1BB8215GL883507 COR BRANCA	ótimo	Em uso
2	PRONASCI= Convênio SRJ/MJ N°40/2009	01 CONJ. DE SOFÁ 02 E 02 LUGARES MARROM	Bom	Em uso
3	PRONASCI= Convênio SRJ/MJ N°40/2009	01 CONJ. SOFÁ 03 E 03 LUGARES MARRONS.	Bom	Em uso
4	PRONASCI= Convênio SRJ/MJ N°40/2009	04 CADEIRAS GIRATÓRIAS, AZUL	Bom	Em uso
5	PRONASCI= Convênio SRJ/MJ N°40/2009	01 CPU, MARCA: LEADERSHIP PRETO	Bom	Em uso
6	PRONASCI= Convênio SRJ/MJ N°40/2009	05 MESA QUADRADA EM MDF, TAMANHO:80X80 CM, COR:GELO	Bom	Em uso
7	PRONASCI= Convênio SRJ/MJ N°40/2009	26 CADEIRAS FIXAS SEM BRAÇO, AZUL	Bom	Em uso
8	PRONASCI= Convênio SRJ/MJ N°40/2009	46 CADEIRAS FIXAS COM PRANCHETA, AZUL	Bom	Em uso
9	PRONASCI= Convênio SRJ/MJ N°40/2009	01 BEBEDOURO ELÉTRICO DE MESA PARA GARRAFAO DE 20L DE ÁGUA, COR: BRANCA E AZUL	Bom	Em uso
10	PRONASCI= Convênio SRJ/MJ N°40/2009	02 ARQUIVOS DE AÇO COM 04 GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS COM PUXADORES SALIENTES COM TRILHO DE METAL REFORÇADO COR: CINZA TAMANHO: 70X47X123 CM	Bom	Em uso
11	PRONASCI= Convênio SRJ/MJ N°40/2009	01 ESTANTE EM AÇO COM 5 PRATELEIRAS COR: CINZA TAMANHO: 92X180 CM	Bom	Em uso
12	PRONASCI= Convênio SRJ/MJ N°40/2009	01 MESA P/ COZINHA EM MADEIRA MACIÇA, EUCALIPTO, TAMPO MDF BRANCA TAMANHO: 80X240CM	Bom	Em uso
13	PRONASCI= Convênio SRJ/MJ N°40/2009	03 MESA EM MADEIRA MACIÇA EUCALIPTO, TAMPAMDF BRANCA TAMANHO: 80X240 CM	Bom	Em uso
14	PRONASCI= Convênio SRJ/MJ N°40/2009	24 CADEIRAS EM MADEIRA COM ASSENTO BRANCO	Bom	Em uso
15	PRONASCI= Convênio SRJ/MJ N°40/2009	01 ARMÁRIO AÉREO DIMENSÕES 120 CM COM 03 PORTAS DE MDF, COR: BRANCA	Bom	Em uso
16	PRONASCI= Convênio SRJ/MJ N°40/2009	01 CONJ. DE BALÇAO E PIA EM MADEIRA COM 03 PORTAS E 04 GAVETAS, COR: BRANCO TAMANHO: 52X150 CM	Bom	Em uso
17	PRONASCI= Convênio SRJ/MJ N°40/2009	01 REFRIGERADOR CONSUL 300L COR: BRANCO	Bom	Em uso
18	PRONASCI= Convênio SRJ/MJ N°40/2009	01 ARMÁRIO EM MADEIRA COM 03 PRATELEIRAS S/ PORTAS, COR: CARAMELO TAMANHO: 90X150 CM	Bom	Em uso
19	PRONASCI= Convênio SRJ/MJ N°40/2009	01 FOGÃO 04 BOCAS, MARCA: CONSUL, MODELO: ERVA DOCE, COR: BRANCO.	Bom	Em uso
20	PRONASCI= Convênio SRJ/MJ N°40/2009	01 MESA RETANGULAR COR: CREME TAMANHO: 116X62 CM	Bom	Em uso
21	PATRIMÔNIO PREFEITURA OCIP 1049572	01 ARMÁRIO DE MADEIRA COR: CARAMELO 2 PORTAS 3 PRATELEIRAS TAMANHO: 88X150CM	Bom	Em uso
22	PRONASCI= Convênio SRJ/MJ N°40/2009	02 POLTRONAS DO PAPEL MARROM	Bom	Em uso
23	PRONASCI= Convênio SRJ/MJ N°40/2009	01 ARMÁRIO, CREME, 04 PORTAS, 04 PRATELEIRAS TAMANHO: 88X195 CM	Bom	Em uso

PATRIMÔNIOS ADQUIRIDOS EM 2016

1	N° 312529/312527/312524	03 COMPUTADORES MARCA AOC COR PRETO	Bom	Em uso
2	N° 315010/315011/ 315012	03 ESTABILIZADORES COR PRETO	Bom	Em uso
3	N°315001	01 NOTBOOK MARCAPOSITIVO COR PRETA	Bom	Em uso
4	N° 108033/108036 /108038	03 TRIPÉS DE COR PRETO		
5	N°108017/108014/108015 /108016	04 MICROFONE MARCA LESON COR PRETO	Bom	Em uso
6	N° 108020	CAIXA DE SOM MARCA ONEL	Bom	Em uso
7	N° 108019	01 CAMARA FOTOGRAFICA MARCA SONY	Bom	Em uso
8	N° 108045	01 TABLET PRETO	Bom	Em uso
9	N° 106288/106289/ 106290/ 106291	04 AR CONDICIONADOS MARCA ELGIN 12000 BTUS	Bom	Em uso

EDITAL Nº. 10/2018 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 2/2018



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 82522/2017

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO ADEQUADO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO.

Declaro, sob as penas da lei e em atendimento ao edital nº 10/2018, concorrência pública nº 2/2018, que a empresa _____, CNPJ nº. _____/_____-____, dispõe de equipamentos e pessoal técnico adequado para a execução do objeto da licitação.

Local e Data: _____, ____ de _____ de 2018.

Nome do representante legal da licitante: _____

Assinatura do representante legal da licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 82522/2017

EDITAL Nº. 10/2018 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 2/2018

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DO (S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) PELA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

Declaro que o Sr. (a) _____, inscrito no (conselho competente) sob o nº _____ será responsável (is) técnico (s) pela execução dos serviços objeto do presente certame, detentor do acervo técnico apresentado neste processo licitatório.

Local e Data: _____, ____ de _____ de 2018.

Nome do representante legal da licitante: _____

Assinatura do representante legal da licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 82522/2017

EDITAL Nº. 10/2018 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 2/2018

ANEXO VII – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A licitante _____, CNPJ nº. _____._____._____/_____-_____, com sede na _____, neste ato representada por seu sócio-gerente/presidente/diretor _____, credencia o/a sr.

(a) _____, conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com a presente licitação, assim como os poderes específicos para assinar/rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais e assinar atas.

Local e Data: _____, ____ de _____ de 2018.

Nome do representante legal da licitante: _____

Assinatura do representante legal da licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 82522/2017

EDITAL Nº. 10/2018 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 2/2018

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO, CONFORME ARTIGO 32, §2º DA LEI 8.666/1993.

Declaro (amos), sob as penas da lei, que a licitante _____, CNPJ nº. _____/_____-____, não possui fato impeditivo de habilitação e que tem pleno conhecimento e concordância com os termos deste edital.

Declaramos, ainda, que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e Data: _____, ____ de _____ de 2018.

Nome do representante legal da licitante

Assinatura do representante legal da licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 82522/2017

EDITAL Nº. 10/2018 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 2/2018

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPensa DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 27, INCISO V DA LEI 8.666/1993.

Declaro (amos), sob as penas da lei, que a licitante _____, CNPJ nº. _____._____._____/_____-_____, não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a administração, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do artigo 27, inciso V da Lei 8.666/1993 e artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Declaro (amos), ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito, a CPL/DLC/SMPG do município de Canoas/RS.

Local e Data: _____, ____ de _____ de 2018.

Nome do representante legal da licitante: _____

Assinatura do representante legal da licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 82522/2017

EDITAL N.º. 10/2018 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º. 2/2018

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO ARTIGO 3º E NÃO INCURSÃO NOS IMPEDIMENTOS DO §4º DO MESMO ARTIGO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

Declaro (amos), sob as penas da lei, que a licitante _____, CNPJ n.º. _____/_____-____, se enquadra na definição do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, pelo que pretende exercer o direito de preferência conferido por esta lei e que, para tanto, atende suas condições e requisitos, não estando incurso em nenhum dos impedimentos constantes de seu §4º.

Local e Data: _____, ____ de _____ de 2018.

Nome do representante legal da licitante: _____

Assinatura do representante legal da licitante



EDITAL Nº. 10/2018 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 2/2018

ANEXO XI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. XXX/2018

Prestação de serviços continuados no Centro de Referência da Mulher em situação de violência – CRM.

O MUNICÍPIO DE CANOAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 885774160001-18, com sede na rua XV de Janeiro nº 11, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. LUIZ CARLOS BUSATO, doravante denominado CONTRATANTE e XXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede em XXXX/RS, na rua/avenida XXXXXXXXXXXX, número XXXX, bairro XXXX, CEP: XXXXXX, inscrita no CNPJ sob número XXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, por este instrumento e na melhor forma de direito, celebram o presente contrato, que foi precedido do **EDITAL Nº 10/2018, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2018**, objeto do Processo nº 82.522 de 2017, subordinando-se às disposições da Lei 8.666/1993, bem como das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato, consiste na prestação de serviços continuados no Centro de Referência da Mulher em situação de violência – CRM, seguindo todas as especificações constantes no Anexo IV - termo de referência do edital, para atender as necessidades do município de Canoas/RS.

1.2. Os serviços contratados compreendem:

1.2.1. Atendimento especializado de orientação e informação e prestação de atendimento psicológico, social e jurídico às mulheres adultas de todas as faixas etárias e adolescentes a partir de 14 anos completos, individualmente e/ou em grupos, com agendamento prévio a partir da acolhida que será feita a qualquer momento, de segunda a sexta feira das 9h às 18h, sem interromper ao meio dia.

1.2.2. Prestação de atendimento de caráter emergencial de encaminhamento aos serviços especializados e demais serviços, sempre que necessário.

1.2.3. Atendimento especializado de orientação e informação por telefone e por pessoas qualificadas para encaminhar a mulher a todos os serviços que o estado/município lhe ofereça.

1.2.4. Organização e manutenção de cadastro e dados dos casos atendidos.

1.2.5. Organização e atualização permanente da base de dados para a teleinformação.

1.2.6. Organização de banco de dados do atendimento, com vistas à prestação de contas, periódicas, a quem couber.

1.2.7. Organização e manutenção de uma rede de informações básicas, tais como os endereços e nomes dos responsáveis pelos serviços especializados, assim como de entidades de apoio e assessoria do estado/município.

1.2.8. Organização e manutenção de sistemática de acompanhamento e avaliação dos serviços prestados.

1.2.9. Realização periódica de palestras e seminários com vistas à formação em gênero e à prevenção da violência contra a mulher.

1.2.10. Capacitação permanente da equipe técnica multidisciplinar, garantindo a qualidade do atendimento prestado.

1.2.11. Atualização permanente das informações sobre os direitos da mulher, bem como da discussão sobre relações de gênero e violência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 82522/2017

1.2.12. Elaboração de relatórios mensais das atividades desenvolvidas no período, número de atendimentos e procedimentos realizados a ser entregue à Coordenadoria Municipal de Políticas para as Mulheres – CMPM.

1.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe multiprofissional constituída por 02 assistentes sociais, 02 psicólogas, 01 advogada, 01 oficineira, 01 coordenadora técnica de nível superior, 01 recepcionista, 01 assistente administrativa, 01 auxiliar de serviços gerais e 01 motorista feminina.

1.4. O Centro de Referência deve manter estreito relacionamento com outros serviços, públicos ou não, que funcionam como porta de entrada (no processo de atendimento) de mulheres e adolescentes a partir de 14 anos completos, em situação de violência.

1.4.1. O Centro de Referência deve manter articulação com outras políticas e serviços com a respectiva articulação da rede de atendimento, mantendo reuniões mensais de rede;

1.4.2. Receberá a qualquer momento O Organismo de Política para as Mulheres do Município que acompanhará e fiscalizará a atuação do CRM, contribuindo com a articulação da Rede de prevenção e enfrentamento à violência contra a mulher;

1.4.3. O CRM deve manter estreita relação com a CAM, contudo o acompanhamento jurídico pelo CRM cessará assim que iniciar o acompanhamento jurídico da Casa Abrigo das Mulheres, devendo, apenas, ser efetuada a transmissão das necessárias informações para seguimento dos fluxos definidos na CAM sem qualquer ingerência de um sobre o outro.

1.5. O serviço deve ser prestado de acordo com a Norma Técnica de Uniformização dos Centros de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência – SPM/PR, 2006 e a execução do objeto do presente contrato está expressamente condicionada aos termos, especificações e anexos constantes no edital, inclusive à proposta da CONTRATADA apresentada no EDITAL 10/2018 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 2/2018

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço mensal dos serviços contratados é de R\$ XX.XXX,XX totalizando o valor de R\$ XXX.XXX,XX, pelos 36 (trinta e seis) meses do contrato, incluídos, além do objeto contratado, os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, bem como demais encargos incidentes, os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, a administração, o lucro e deslocamentos de qualquer natureza, bem como qualquer outra despesa, ainda que não especificada e que possa incidir ou ser necessária à execução dos serviços.

2.2. O (s) preço (s) contratual (is) será(ao) reajustado(s) conforme as disposições da Lei 10.192/2001 e do Decreto Municipal 12/2013.

2.3. Os valores relativos à mão-de-obra serão reajustados a partir da data estabelecida na convenção ou dissídio coletivo da categoria e de acordo com os índices nele estabelecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A execução do contrato se dará pelo regime de empreitada por preço global conforme descrito no art. 10, inciso II, alínea “a” da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 36 meses a contar da assinatura da ordem de início de serviços exarada pelo fiscal designado pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogado, havendo interesse do CONTRATANTE e mantidas as condições iniciais do contrato, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

EDITAL Nº. 10/2018 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 2/2018



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 82522/2017

5.1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato e em seus anexos e deles decorrentes:

5.1.1. Manter o espaço físico (com acessibilidade) conforme descrito no termo de referência anexo ao edital.

5.1.2. Os custos referentes à manutenção corretiva, combustível, motorista, serão de responsabilidade da contratada. O pagamento da manutenção corretiva ficará sujeita a apresentação de relatório e notas fiscais.

5.1.3. A CONTRATADA deverá manter material de escritório e pedagógico para utilização no expediente, realização de oficinas para os grupos de mulheres e adolescentes do CRM e espaços da rede tais como: folhas de ofício, tinta para impressora, clips, envelope branco, livro ponto, livro protocolo e livro ata, cadernos grandes e pequenos, canetas azuis e pretas, lápis, borracha, apontador, grampeador, furador, grampos, pasta suspensa de arquivos, fita adesiva, cola branca e de bastão, régua, canetinha, lápis de cor, tesouras, saco plástico para folha A4, pasta plástico com elástico, atilhos, grampos de plástico macho-fêmea, caneta marcador, pinças, tinta guache, papel pardo, outros.

5.1.4. Fazer a manutenção e zeladoria do CRM fornecendo todos os materiais de higiene e limpeza necessários para a manutenção do espaço e do serviço, tais como: Kit para limpeza de chão (bruxa), vassouras, rodo, limpa vidros, lustra móveis, luvas de borracha e de procedimentos, pano de chão, pano de pratos, papel higiênico, pedra sanitária, sabão em pó, sabonete líquido, toalha de papel, entre outros.

5.1.5. Fornecer os ingredientes para lanches rápidos quando necessário, tais como: pães, margarina, doce de leite, achocolatado, biscoitos doces e salgados, café, chás, leite, açúcar e outros.

5.1.6. Prestar os serviços com integral observância das disposições deste Contrato, de acordo com a melhor técnica disponível no mercado e em estrita conformidade com o disposto na legislação aplicável, fornecendo mão de obra, equipamentos e, quando assim determinado, materiais necessários para execução dos serviços, respondendo diretamente por sua qualidade e adequação.

5.1.7. Prestar os serviços com pessoal próprio devidamente habilitado e capacitado, cabendo-lhe a total e exclusiva responsabilidade pela coordenação, já que responsável legal, administrativa e tecnicamente pelos serviços contratados.

5.1.8. Prestar ao CONTRATANTE quaisquer esclarecimentos e informações que se fizerem necessários para o acompanhamento da evolução dos serviços.

5.1.9. Apresentar a nota fiscal dos serviços efetivamente prestados, discriminando os valores referentes à mão de obra e aos materiais empregados na execução dos serviços.

5.1.10. Providenciar a imediata retirada da área de trabalho e substituição, de qualquer empregado seu, cuja permanência seja considerada inconveniente pelo CONTRATANTE.

5.1.11. Executar os serviços no prazo estipulado e com elevada qualidade e eficiência, conhecendo detalhadamente todas as cláusulas e condições deste contrato.

5.1.12. Dar garantia total ao CONTRATANTE pelos serviços prestados e os componentes utilizados em sua execução.

5.1.13. Fica vedado à CONTRATADA efetuar quaisquer serviços ou fornecimentos não previstos no objeto do presente instrumento, ainda que não impliquem em acréscimo dos custos, sem que haja a devida concordância prévia e expressa do CONTRATANTE. Qualquer intervenção efetuada sem a aprovação prevista neste item será considerada como não autorizada, respondendo inteira e exclusivamente a CONTRATADA pelos custos e ônus dela decorrentes, não podendo exigir nenhum ressarcimento do CONTRATANTE, a qualquer título.

5.1.14. Abster-se de quaisquer iniciativas que impliquem ônus para o CONTRATANTE, se não previstas neste instrumento e se não expressamente autorizado pelo mesmo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 82522/2017

5.1.15. A CONTRATADA deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pelo CONTRATANTE, com qualidade e tecnologia adequadas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente, e comunicar ocorrências.

5.1.16. A CONTRATADA responsabiliza-se, caso ocorra eventualmente a paralisação dos serviços por parte dos seus profissionais, pela continuidade dos serviços, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

5.1.17. A CONTRATADA deverá planificar, implantar e executar a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, garantindo o melhor nível assistencial possível.

5.1.18. O (s) encarregado(s) da CONTRATADA terá(ão) a obrigação de se reportar, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços do CONTRATANTE e tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas as falhas detectadas.

5.1.20. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, conforme exigência legal, sendo a única responsável no tocante ao vínculo empregatício com seus profissionais, inclusive reclamações trabalhistas.

5.1.21. A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados, acidentados ou quando acometidos de mal súbito, assumindo ainda as responsabilidades civil, penal e demais sanções legais decorrentes do descumprimento destas.

5.1.22. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento e conservação de uniformes aos seus profissionais envolvidos na execução dos serviços.

5.1.23. A CONTRATADA deverá disponibilizar para cada profissional crachá de identificação individual, com foto recente e padronizado com o logotipo da CONTRATADA.

5.1.24. A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos materiais, pessoais e/ou morais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por seus empregados, profissionais ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

5.2. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato e em seus anexos e deles decorrentes:

5.2.1. Conhecer detalhadamente todas as cláusulas deste contrato e de seus anexos;

5.2.2. Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste contrato de acordo com as especificações determinadas na concorrência pública nº 2/2018, neste contrato e em seus anexos, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados.

5.2.3. Cumprir as legislações federal, estadual e municipal pertinentes, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrente de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar.

5.2.4. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstituir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

5.2.6. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos causados por ela a bens móveis ou imóveis da contratante, devendo ser reparados às suas custas.

5.2.7. Todos os materiais e equipamentos utilizados para um bom andamento dos serviços deverão obedecer às especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

5.2.8. A CONTRATADA deverá manter responsável técnico para os serviços contratados, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, fiscalizando e ministrando, quando necessário, orientação aos executantes dos serviços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 82522/2017

5.2.9. A CONTRATADA deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pelo CONTRATANTE, com qualidade e tecnologia adequadas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente, e comunicar ocorrências.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Constituir-se-ão obrigações do CONTRATANTE:

6.1.1. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato.

6.1.2. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.

6.1.3. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste contrato.

6.1.4. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados.

6.1.5. Indicar, formalmente, o gestor/fiscal para acompanhamento/fiscalização da execução contratual.

6.1.6. Expedir ordem de início dos serviços.

6.1.7. Encaminhar a liberação dos pagamentos das faturas de prestação dos serviços, após devidamente analisadas e aprovadas pela fiscalização contratual.

6.1.8. É dever do CONTRATANTE, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à CONTRATADA das penalidades legais e contratuais.

6.1.9. A CONTRATANTE disponibilizará motorista e veículo tipo utilitário, para o transporte em situações de emergência, registros de ocorrências, audiências, visitas domiciliares e reuniões e atividades a fins.

6.1.10. A CONTRATANTE será responsável por linha, conta telefônica e internet.

6.1.11. Os custos referentes à manutenção preventiva será de responsabilidade da CONTRATANTE.

6.1.12. Os custos referentes à manutenção do mobiliário será responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, conforme cronograma de desembolso financeiro. A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/fatura com os valores correspondentes aos serviços entregues e aceitos naquele período, que deverá ser entregue até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação de:

7.1.1. Nota fiscal/fatura;

7.1.2. Relatório gerencial de serviços realizados no período;

7.1.3. Cópias de todas as ordens de serviço com os devidos aceites das entregas realizadas no período;

7.1.4. Cópias das certidões do FGTS e INSS;

7.1.5. Termo de fiscalização aprovado e emitido pela Coordenadoria de Políticas para as Mulheres do Município de Canoas/RS;

7.2. Em caso de necessidade de ajuste na nota fiscal/fatura, será estabelecido prazo para a CONTRATADA fazer a substituição do documento em questão.

7.3. As faturas correspondentes aos serviços realizados deverão ser apresentadas junto à Unidade de Liquidação da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada a avenida Getúlio Vargas, 5001, Centro, Canoas/RS.

7.4. As notas fiscais/faturas protocoladas não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipóteses em que a CONTRATADA suportará os ônus decorrentes do atraso.



CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato pela CONTRATANTE estarão a cargo da Coordenadoria de Políticas para as Mulheres do Município de Canoas/RS, a quem incumbirá:

8.1.1. Quando necessário, emitir pareceres ou outro documento técnico que demonstre a boa ou má execução dos serviços objeto deste contrato.

8.1.2. Quando necessário, emitir notificações à contratada demonstrando objetivamente os descumprimentos contratuais verificados pela fiscalização.

8.2. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a ela relativas.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

§1º Advertência escrita, por notificação firmada pela fiscalização contratual.

§2º Multa moratória, correspondente aos seguintes valores contratuais e percentuais, conforme abaixo:

- I.** contratos até R\$ 500.000,00 o percentual de 0,30%
- II.** contratos de R\$ 500.000,01 até R\$ 1.500.000,00 o percentual de 0,20%;
- III.** contratos de R\$ 1.500.000,01 até R\$ 5.000.000,00 o percentual de 0,08%;
- IV.** contratos de R\$ 5.000.000,01 até R\$ 20.000.000,00 o percentual de 0,04%;
- V.** contratos acima de R\$ 20.000.000,00 o percentual de 0,02%.

§3º Os percentuais serão aplicados por dia de atraso no cumprimento de qualquer das obrigações relativas ao presente contrato, aplicável sobre o valor nominal atualizado do contrato, a ser calculada desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado acinco dias, prazo após o qual será considerada inexecução do contrato.

§4º Multa compensatória:

A aplicação da multa compensatória obedecerá ao seguinte critério tendo como parâmetros os seguintes valores contratuais e percentuais:

- I.** até R\$ 500.000,00 = 10%;
- II.** entre R\$ 500.000,01 e R\$ 1.500.000,00 = 8%;
- III.** entre R\$ 1.500.000,01 e R\$ 5.000.000,00 = 6%;
- IV.** entre R\$ 5.000.000,01 e R\$ 20.000.000,00 = 4% e
- V.** acima de R\$ 20.000.000,00 = 2%

a) no caso de inexecução parcial do contrato e rescisão unilateral, a multa moratória será aplicável sobre o montante inadimplido, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa;

b) no caso de inexecução total do contrato, a multa moratória será aplicável sobre o valor nominal do ajuste, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa.

§5º Na ocorrência das hipóteses previstas nos incisos I e II do §4º, a CONTRATADA, além da aplicação das multas moratória e compensatória, sofrerá as penalidades previstas nos incisos III e IV, do artigo 87 da Lei 8.666/93, respectivamente:

- I.** suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de um ano na hipótese de inexecução parcial do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 82522/2017

- II. suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de dois anos, na hipótese de inexecução total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do presente contrato estão lastreadas na seguinte dotação: PA GP/02/044/2015, dotação: 02.01.04.122.0030.0000.2013.0000.339039, fonte de recurso: 01, indicador do recurso: 85.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. O presente contrato pode ser rescindido nas hipóteses descritas no artigo 78 da Lei 8.666/1993, observados os procedimentos estabelecidos no artigo 79 da mesma lei.

11.2. A CONTRATANTE reconhece os direitos da CONTRATADA, na condição de gestor público, em caso de rescisão administrativa, conforme previsto na Lei 8.666/1993.

11.3. O presente contrato pode ser alterado na forma estabelecida nos incisos I e II, do artigo 65 da Lei Federal 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA E DA VINCULAÇÃO

12.1. O presente contrato rege-se pelas cláusulas nele constantes, pelas demais especificações do processo nº. 82.522/2017, inclusive a proposta da CONTRATADA e pelas disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

13.1. A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos materiais, pessoais e/ou morais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por seus profissionais, desde que por culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A CONTRATANTE é responsável por disponibilizar acesso aos documentos e à legislação relacionada com o objeto do presente contrato.

14.2. A CONTRATADA não pode fazer uso ou divulgar dados e informações relacionadas com este contrato a terceiros ou a servidores da CONTRATANTE não designados para interagir junto às atividades descritas na CLÁUSULA PRIMEIRA.

14.3. Os casos omissos a este contrato serão definidos subsidiariamente nos termos previstos na Lei Federal 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As dúvidas e controvérsias oriundas do contrato serão dirimidas no Foro de Canoas (RS), quando não resolvidas administrativamente.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Município de Canoas, em _____ de _____ de dois mil e dezoito.
(____/____/2018).

Luiz Carlos Busato
Prefeito Municipal

Empresa Contratada